

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quinta-feira, 08 de setembro de 2022

Ano XVII | Edição nº 2151



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Secretaria de Finanças	5
Licitações e Contratos	5
Atas de registro de preço	5
Convocação	23
Prazo Recursal	24
Suspensão	25
Aviso de Licitação	25
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	26
Atos Administrativos	26
Autuações	26
Secretaria de Assistência Social	27
Conselhos Municipais	27
Resoluções	27
Secretaria de Educação	29
Concursos Públicos/Processos Seletivos	29
Ato de Abertura	29
Departamento de Compras	51
Dispensas	51
Secretaria de Cultura	54
Errata	54
Secretaria de Saúde	57
Departamento de Compras	57
Dispensas	57
Câmara Municipal	58
Licitações e Contratos	58
Aviso de Licitação	58
Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES	59
Licitações e Contratos	59

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Aviso de Licitação	59
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	60
Atos Administrativos	60
Notificações	60
Departamento de Compras	65
Aviso de Licitação	65
Dispensas	104
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	111
Licitações e Contratos	111
Comunicados	111
Termos / Extratos	112



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Decretos****PREFEITURA DE
CATANDUVA****Secretaria de
Administração****DECRETO Nº 8.395, DE 06 DE SETEMBRO DE 2.022****DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2022 E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA DO MESMO.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o solicitado pela Secretaria Municipal de Educação **DECRETA**:

Art. 1º Fica **DETERMINADA** a abertura do **Processo Seletivo nº 03/2022**, para Contratação Temporária de Docentes para o ano letivo de 2.023, da **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º Ficam **NOMEADOS** os membros, abaixo relacionados, para comporem a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2.022** que, sob a Presidência do Primeiro e Secretaria do Segundo, deverão coordenar a realização do Processo Seletivo mencionado neste Decreto e acompanhar todas as etapas da realização do mesmo até as contratações pertinentes.

COMISSÃO ORGANIZADORA:

ROSANA STUCHI MARCOS	- RG nº. 16.217.304-0
ROSANA LUZIANO FERREIRA PRANDO	- RG nº. 15.624.023-3
RAQUEL PASTRI CAPELLI	- RG nº. 46.696.252-6
RITA DE CÁSSIA BARBIERI ALVAREZ	- RG nº. 20.022.831-6
DR. JOÃO LUIS SARTI	- RG nº. 46.751.609-1

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSE ANTÔNIO BORELLI", AOS 06 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.022.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM/bocardi.-

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Licitações e Contratos****Atas de registro de preço****EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/2/3907****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 70/2022****ATA DE REGISTRO N.º 70/2022****REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL HOSPITALAR FRACASSADOS EM CERTAME ANTERIOR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por **RODRIGO DAS NEVES CANO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 41.229.418-7 e inscrito no CPF sob nº 346.478.298-04, residente e domiciliado à Rua Martinho Canozo, nº 250, P. Joaquim Lopes, CEP 15.800.660, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e as empresas:

FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.067.457/0001-81, sediada à Rua Francisco Lamacchia, nº 753, Chácara Caiçaras, CEP 16.201-092, na cidade de Birigui/SP, com endereço eletrônico vendas3@forcemedical.com.br, e telefone (18) 3644-4218, neste ato representada por **PAMELA BERNECOLI ZANARDO**, brasileira, divorciada, representante, portadora do RG nº 42.409.237-2 SSP/SP e do CPF sob nº 368.900.108-09 residente à Rua Santo Mamprim, nº 650, Manoela, CEP 16.204-139, na cidade de Birigui/SP;

BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.498.120/0001-94, sediada à Av. Deolinda Rosa, nº 2000, Jd. Boa Vista, CEP 14.150-000, na cidade de Serrana/SP, com endereço eletrônico licitacoes@bellamed.com.br, e telefone (16) 3987-4500, neste ato representada por **ANGELA MARIA APARECIDA PUPIN DEL VECCHIO**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 8.491.605-9 SSP/SP e do CPF sob nº 087.336.618-20 residente à Rua Alexandre José Barbosa Lima Sobrinho, nº 125, Portal do Alto, CEP 14.056-626, na cidade de Ribeirão Preto/SP;

A.P. TORTELLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 78.451.614/0001-87, sediada à Rua General Potiguara, nº 1428, Novo Mundo, CEP 81.050-500, na cidade de Curitiba/PR, com endereço eletrônico licitacao@apmedical.com.br e telefone (41) 3888-4653, neste ato representada por **ARMANDO PEDRO TORTELLI**, brasileiro, casado, comerciante, portadora do RG nº 1.975.846-0 SSP/PR e do CPF sob nº 301.966.749-91 residente à Rua Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 1514, Seminário, CEP 80.310-100, na cidade de Curitiba/PR, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL HOSPITALAR FRACASSADOS EM CERTAME ANTERIOR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP de acordo com a necessidade de consumo.

14.1.1 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, o(s) fornecedor(es) terá(o) o prazo de **até 5 dias úteis** para efetuar a entrega dos produtos no Almoxarifado de Materiais

4.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com o fornecimento do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 – O fornecimento do objeto em decorrência da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – Caso o fornecimento não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente em conta bancária fornecida:

FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI Conta nº 86032-8, Agência 0348-4, Banco do Brasil;

BELLEMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI Conta nº 22316-6, Agência 6504-8, Banco do Brasil;

A.P. TORTELLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR Conta nº 33205-4, Agência 4500-4, Banco do Brasil, **após o recebimento da Nota Fiscal**, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, O Município reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item

5.1, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item 5.3 em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet <http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp> - Administração - Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 26 de agosto de 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
RODRIGO DAS NEVES CANO
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO



**FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI
PAMELA BERNECOLI ZANARDO
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

**BELMAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
ANGELA MARIA APARECIDA PUPIN DEL VECCHIO
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

**A.P. TORTELLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR.
ARMANDO PEDRO TORTELLI
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000330/22 PREGÃO ELETRÔNICO

13719 - FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.015.126	LAMINA DE BISTURI N 15	CX	200	37,81	7.562,00
2	002.015.237	LAMINA DE BISTURI NUMERO 23	CX	200	30,20	6.040,00
Valor Total Geral:						13.602,00
22550 - AP TORTELLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	002.015.162	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML BICO SLIP	UN	35.000	0,62	21.700,00
Valor Total Geral:						21.700,00
26847 - BELMAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	002.015.238	LAMINA DE BISTURI NUMERO 24	CX	200	34,14	6.828,00
Valor Total Geral:						6.828,00
Valor Total da Licitação:						42.130,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/3/7170
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 111/2022
ATA DE REGISTRO 111/2022

Registro de Preços de Coletor Perfuro Cortante de 7 e 13 litros e Suporte de Coletor capacidade 7 e 13 litros, para uso da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores da administração pública.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por **RODRIGO DAS NEVES CANO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 41.229.418-7 e inscrito no CPF sob o nº 346.478.298-04, residente e domiciliado à Rua Martinho Canozo, nº 250, P. Joaquim Lopes, CEP 15.800.660, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e as empresas:

CURAMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.550.166/0001-69, sediada à Rua Rabilonga, nº 59, Bairro Vila Cascata, CEP 86.701-470, na cidade de Arapongas/PR, com endereço eletrônico curamedph@hotmail.com, e telefone (43) 3011-2602, neste ato representada por **ISADORA PUGLIESI FERREIRA**, brasileira, solteira, empresária, portador do RG nº 13.436.441-6, inscrito no CPF sob o nº 041.649.499-45, domiciliada à Rua Drongo, nº 1843, Bairro Vila São João, CEP 86.708-300, na cidade de Arapongas/PR;

NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 52.202.744/0001-92, sediada à Av. Doutor Celso Charuri, nº 7500, Bairro Jardim Manoel Penna, CEP 14.098-515, na cidade de Ribeirão Preto/SP, com endereço eletrônico licitacao@nacionalhospitalar.com.br, e telefone (16) 3963-9090, neste ato representada por **ANDRIOS GOMES FERREIRA COSTA**, brasileiro, casado, coordenador de licitações, portador do RG nº 44.155.273-0, inscrito no CPF sob o nº 229.189.158-82, domiciliada à Rua São Paulo, nº 31, Bairro Vila Belmiro, CEP 11.075-330, na cidade de Santos/SP;

SALVI LOPES & CIA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 82.478.140/0001-34, sediada à Av. Gaturamo, nº 100, Bairro Jardim Primavera, CEP 86.702-001, na cidade de Arapongas/PR, com endereço eletrônico salvielopes@gmail.com, e telefone (43) 3056-2332, neste ato representada por **LUIZ CARLOS SALVI**, brasileiro, casado, técnico ortopédico, portador do RG nº 4.502.096-7, inscrito no CPF sob o nº 619.057.639-72, domiciliada à Rua Saira Ouro, nº 201, Bairro Jardim Universidade, CEP 86.702-820, na cidade de Arapongas/PR, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta

ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de Coletor Perfuro Cortante de 7 e 13 litros e Suporte de Coletor capacidade 7 e 13 litros, para uso da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores da administração pública**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto destina-se à Secretarias Municipal de Saúde e demais setores da municipalidade, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria e Setor de Compras da PM, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP de acordo com a necessidade de consumo.

4.1.1 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, o(s) fornecedor(es) terá(o) o prazo de **até 5 dias úteis** para efetuar a entrega dos produtos no Almoxarifado de Materiais.

4.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com o fornecimento do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus

preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 – O fornecimento do objeto em decorrência da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – Caso o fornecimento não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente em conta bancária fornecida:

CURAMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Conta nº 10265-3, Agência 0723, Banco Sicredi;

NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A. Conta nº 160087-7, Agência 3370-7, Banco do Brasil;

SALVI LOPES & CIA LTDA – ME Conta nº 63.047-0 Agência 0359-X, Banco do Brasil, **após o recebimento da Nota Fiscal**, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, O Município reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet <http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp> - Administração - Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.



12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 05 de setembro de 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
RODRIGO DAS NEVES CANO
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

CURAMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ISADORA PUGLIESI FERREIRA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.
ANDRIOS GOMES FERREIRA COSTA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

SALVI LOPES & CIA LTDA – ME
LUIZ CARLOS SALVI
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000473/22 PREGÃO ELETRÔNICO

20204 - NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.015.104	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LITUN		5.000	4,60	23.000,00
Valor Total Geral:						23.000,00

22791 - SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	002.015.392	SUPORTE PARA COLETOR CAPACIDADE 7 LITROS/UN		120	33,19	3.982,80
Valor Total Geral:						3.982,80

24671 - CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	002.015.103	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITUN		8.000	5,275	42.200,00
Valor Total Geral:						42.200,00
Valor Total da Licitação:						89.182,80

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/6/12870
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 201/2022
ATA DE REGISTRO 201/2022

Registro de Preços de Relógios de Ponto Biométrico, para aquisição futura e eventual, de acordo com a necessidade, para todas as secretarias da municipalidade.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcílio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, junto ao **DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA O&M**, representada por **RAFAEL NERY**, brasileiro, casado, portador do RG nº 45.318.211-2 e inscrito no CPF sob nº 322.332.678-26, nascido em 08/02/1984 residente e domiciliado à Rua Paraíso, nº 169, Bairro Santa Rosa, CEP 15.806-130, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e a empresa:

BIOS COMPUTADORES COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.508.283/0001-75, sediada no endereço Rua Pernambuco, nº39, Centro, CEP 15.800-080, na cidade de Catanduva/SP, com endereço marcelo@bios.com.br, e telefone (17) 3531-2900, neste ato representado por **MARCELO GIMENES**, brasileiro, casado, administrador / técnico em eletrônica, portador do RG nº 21.372.108 e inscrito no CPF nº 159.274.948-89, residente e domiciliado à Rua Barra Duro, nº 269, Jd. Coqueiros, CEP 15.811-025, na cidade de Catanduva/SP resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de Relógios de Ponto Biométrico, para aquisição futura e eventual, de acordo com a necessidade, para todas as secretarias da municipalidade**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto deverá ser executado conforme especificações constantes no Anexo I do edital e deverá ser entregue de acordo com a solicitação pelo Departamento de Informática O&M, na sede deste Departamento, na Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – centro – 1º andar – Catanduva-SP.

14.1.1 - Após a solicitação a entrega dos materiais deverá ser feita dentro de até 15(quinze) dias corridos.

4.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com o fornecimento do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 – O fornecimento do objeto em decorrência da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – Caso o fornecimento não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente em conta bancária fornecida, Conta nº 60.555-7, Agência nº 0146, Banco: Bradesco, **após o recebimento da Nota Fiscal**, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, O Município reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item 5.1, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item 5.3 em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através do **DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA O&M**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- Advertência,

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet <http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp> - Administração - Licitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº
13.709/2018**

- 11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11.5, deverá conter:
- Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - Informações sobre os titulares envolvidos;
 - Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 - Os riscos relacionados ao incidente;
 - Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos

de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 01 de setembro de 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEIRO

DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA O&M
RAFAEL NERY
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

BIOS COMPUTADORES COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA LTDA
MARCELO GIMENES
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS



VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000617/22 PREGÃO ELETRÔNICO

2645 - BIOS COMPUTADORES COMÉRCIO ASSISTÊNCIA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	023.001.054	RELOGIO DE PONTO BIOMETRICO	UN	30	1.794,70	53.841,00
					Valor Total Geral:	53.841,00
					Valor Total da Licitação:	53.841,00

Convocação**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2022 - Objeto: **Registro de Preços de Vinagre agrin, Orégano, Colorau, Canela em pó, Catchup, Maionese, Creme de Leite, Leite de coco, coco ralado e Leite condensado, para a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino e demais Secretarias da municipalidade, conforme especificações no edital, conforme especificações no edital.**

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitação e do Banco do Brasil, convoque-se as empresas próximas classificadas nos itens, conforme segue:

ITEM: 07 - EMPRESA: ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 20.999,99**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 08 - EMPRESA: JONATHAN DE ALBUQUERQUE REINO - ME - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 4.892,96**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 10 - EMPRESA: GUILHERME PRATA - ME - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 43.870,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Ficam, portanto, as empresas **NOTIFICADAS** quanto ao exposto acima e que apresentem:

· **Proposta atualizada;**

· **AMOSTRA(S);**

· **Ficha Técnica:** Obrigatório apresentar junto com a amostra Ficha Técnica do Fabricante do produto cotado que deverá, obrigatoriamente, ter todos os itens preenchidos e ficha assinada por responsável técnico (médico veterinário).

· **Registro do SIF e/ou SISP da empresa participante:** para comprovação de que a empresa fabricante e o produto foram vistoriados pelo serviço de inspeção estadual e/ou serviço de inspeção federal.

Prazo de até 05(cinco) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 09/09/2022 ATÉ O DIA 15/09/2022, nos termos do item IX do edital. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2022 - Objeto: **Registro de Preços de Dispenser, Suportes, Cestos, Lixeiras e Garrafas Térmicas, para uso de todas as Secretarias da Municipalidade.**

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitação e do Banco do Brasil, convoque-se as empresas próximas classificadas no itens, conforme segue:

ITEM: 03 - EMPRESA: ELIZABETE ALEIXO - ME - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 8.598,49**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 04 - EMPRESA: ELIZABETE ALEIXO - ME - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 4.449,88**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 05 - EMPRESA: ELIZABETE ALEIXO - ME - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 6.214,88**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 10- EMPRESA: LIFE CLEAN COMÉRCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 127.500,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 11 - EMPRESA: LIFE CLEAN COMÉRCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 10.000,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 16 - EMPRESA: COMERCIAL SÃO JUDAS UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA ME - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 45.300,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Ficam, portanto, as empresas **NOTIFICADAS** quanto ao exposto acima e que apresentem:

1 - **PROPOSTA ATUALIZADA** deverá ser elaborada conforme especificações constantes nos Anexos I e III do



edital; exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos:
licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com,

2 - Dos Produtos:

- Apresentar Catálogos com imagem e especificações do produto, a serem enviados exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos:
licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com.

Prazo de até 05(cinco) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 09/09/2022 ATÉ O DIA 15/09/2022, nos termos do item IX do edital. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA
AVISO DE CONVOCAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/2/2979

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM INSTRUÇÃO ESPORTIVA/PROFESSORES, PARA AMPLIAR AS MODALIDADES ESPORTIVAS, ATIVIDADES FÍSICAS E DE LAZER(QUE RESULTARAM DESERTAS), OFERECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO A POPULAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL.

Considerando que a empresa **ESTRELA E GINÁSTICA ARTÍSTICA CATANDUVA LTDA**, vencedora do **item: 08**, não assinou o contrato dentro do prazo concedido pela administração municipal;

Isto posto, resolve a Comissão Julgadora de Licitação, convocar a empresa **NAIANE OLIVEIRA DE JESUS**, que foi a 2ª colocada, referente ao item 08, para saber se há interesse no referido item, no **VALOR DA HORA AULA: R\$ 18,82 e VALOR TOTAL: R\$ 13.550,40**.

Fica, portanto, a empresa **NOTIFICADA**, para que apresente o solicitado, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, ou seja, do **dia 09/09/2022 a 15/09/2022**, no e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br.

Notifique-se e Publique-se.

Catanduva, 06/09/2022

Comissão Julgadora de Licitação

Prazo Recursal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 205/2022 - Registro de Preços de TABLET 4G e IMPRESSORA TÉRMICA FISCAL, para aquisição futura e eventual, de acordo com a necessidade, conforme especificações no edital.

Considerando o conteúdo das atas de sessão pública dos dias: 01/08/2022, 16/08/2022 e 24/08/2022;

Considerando o parecer técnico do Departamento de Informática O&M, opinando pela classificação da empresa **A2 INFOTECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA**, referente ao **Lote 02** e opinando pela desclassificação da empresa **H.C.R COMERCIAL EIRELI - ME**, referente ao **Lote 01**, pelo seguinte motivo: A empresa **H.C.R COMERCIAL EIRELI - ME**, referente ao **Lote 01**, não apresentou as especificações do produto ofertado, conforme exigido no item 2.2 do Termo de Referência, constante do Anexo I do edital;

Considerando que a empresa **CAROLINE DISQUE DA SILVA - ME**, que foi a 2ª(segunda) colocada, referente ao **Lote 01**, foi convocada e apresentou proposta dentro do prazo concedido pela administração;

Considerando o parecer técnico do Departamento de Informática O&M, opinando pela desclassificação da empresa **CAROLINE DISQUE DA SILVA - ME**, referente ao **Lote 01**, pelo seguinte motivo: A empresa não apresentou o certificado de equipamento homologado pela ANATEL do produto ofertado, conforme item a.xiii do Termo de Referência, constante do Anexo I do edital;

Considerando que a empresa **A2 INFOTECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA**,



que foi a 3ª(terceira) colocada, **referente ao Lote 01**, foi convocada e apresentou proposta dentro do prazo concedido pela administração;

Considerando o parecer técnico do Departamento de Informática O&M, opinando pela classificação da empresa **A2 INFOTECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA, referente ao Lote: 01**, devido ter apresentado proposta que atende ao exigido no Termo de Referência, constante do Anexo I do edital;

Considerando todo o exposto, a empresa **A2 INFOTECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA**, foi julgada **classificada/habilitada, referente ao Lote 01 e Lote 02**, por cumprimento quanto ao exigido no edital.

Isto posto, resolve o Pregoeiro, pela abertura do prazo recursal para todas as empresas licitantes, de 03(três) dias úteis, ou seja, do **dia 09/09/2022 a 13/09/2022**.

Notifiquem-se as empresas da decisão acima.

Notifique-se e Publique-se

Ozorio Aparecido Morais

Pregoeiro

Suspensão

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2022 - Objeto: **Registro de Preços de material de expediente diversos, para uso da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores da administração pública direta.** PROCESSO SUSPENSO PARA READEQUAÇÃO DO EDITAL. Catanduva, 08 de setembro de 2022 - Ozório Ap. Morais - Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2022 - Objeto: **Registro de Preços de Ultrassom Diagnóstico sem aplicação transegafiga, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.** PROCESSO SUSPENSO PARA READEQUAÇÃO DO EDITAL. Catanduva, 06 de setembro de 2022 - Ozório Ap. Morais - Pregoeiro.

Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2022 - Objeto: **Registro de Preços de Ultrassom Diagnóstico sem aplicação transegafiga, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no edital.** LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 21/09/2022 ÀS 08:00 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 21/09/2022 ÀS 08:30 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - **link:** <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 08/09/2022. Ozório A. Morais - Pregoeiro

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Autuações**

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Patrulha Ambiental
EDITAL de AUTUAÇÃO

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito AUTUADO tendo em vista descumprido a legislação ambiental Lei Municipal nº 4171/05 e Decreto Municipal nº 4779/06.

O Auto de infração poderá ser pago com as reduções previstas no Decreto Municipal 4779/06 artigo 9º § 4º.

INFRATOR	END. IMÓVEL AUTUADO-RUA/AV.	Nº DO A.I.I.M.A.	UFRC/R\$	Motivo edital
ALINE TIEMI LOZI OKAJIMA	Endereço de correspondência PÇ 9 DE JULHO,176 - AP.42 - Bairro: CENTRO - Município: Catanduva - SP, Local da infração: RUA INDAIATUBA,0 - BAIRRO: AGUDO ROMÃO	712/2022	740/R\$2.539,31	MUDOU-SE
ALINE TIEMI LOZI OKAJIMA	Endereço de correspondência RUA BAHIA, 321 - Bairro: CENTRO - Município: Catanduva - SP, Local da infração: RUA INGLATERRA, 0 - JD. MONTE LÍBANO - CATANDUVA - SP	713/2022	740/R\$2.539,31	MUDOU-SE
SILVERIO JEFFERSON CARDELIQUIO	ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: RUA PORTO ALEGRE, 817 - BAIRRO: SÃO FRANCISCO - MUNICIPIO: CATANDUVA - SP, ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: O MESMO DE CORRESPONDENCIA	726/2022	785/R\$2.693,73	MUDOU-SE

Relato da Infração: QUEIMADA- A.I.I.M.A.: 712/2022**Motivo do Edital:**

S/end./correspondência = Sem endereço para correspondência.

End. Corresp. Não confere = Endereço para correspondência não confere ou esta incompleto.=

Mudou-se = o proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência.

Recusa = Quando da entrega, a pessoa não quis recebê-lo.

Ausente = após 3 tentativas de entrega sem sucesso.

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido.

Não Procurado = após tentativa de entrega sem sucesso.

Extravio do A.R

Relato da Infração: - QUEIMADA - A.I.I.M.A. : 713/2022**Motivo do Edital:**

S/end./correspondência = Sem endereço para correspondência.

End. Corresp. Não confere = Endereço para correspondência não confere ou esta incompleto.

Mudou-se = o proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência.

Recusa = Quando da entrega, a pessoa não quis recebê-lo.

Ausente = após 3 tentativas de entrega sem sucesso.

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido.

Não Procurado = após tentativa de entrega sem sucesso.



Extravio do A.R

Relato da Infração: QUEIMADA- A.I.I.M.A. : 726/2022

Motivo do Edital:

S/end./correspondência = Sem endereço para correspondência.

End. Corresp. Não confere = Endereço para correspondência não confere ou esta incompleto.=

Mudou-se = o proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência.

Recusa = Quando da entrega, a pessoa não quis recebê-lo.

Ausente = após 3 tentativas de entrega sem sucesso.

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido.

Não Procurado = após tentativa de entrega sem sucesso.

Extravio do A.R

Obs: O prazo para Recolhimento ou defesa é de 30 dias.

Catanduva, 8 de setembro de 2022.

José Rubens Afonso

Patrulha Ambiental

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conselhos Municipais

Resoluções

Resolução CMDCA N.º 01/2.022

*“Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora da XII Conferência Convencional Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.” Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catanduva/SP - C.M.D.C.A., em atenção ao CONANDA **Resolução nº 227, de 19 de maio de 2022**, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; a **DELIBERAÇÃO Nº 03, DE 29 DE JUNHO DE 2022**, assim como, a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município.*

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da XI Conferência Convencional Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será composta pelos (as) seguintes conselheiros (as):

I - Conselheiros (as) do Poder Público:

- a) Cristiane Anovazzi - Representante da Secretaria Municipal da Educação
- b) Malena Massoni - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Informática;

II - Conselheiros (as) das Organizações da Sociedade Civil:

- a) Silvana Aparecida Cardozo - Representante da Legião Mirim de Catanduva;
- b) Thais Pereira - Representante da OAB de Catanduva/SP;

Art. 2º. Compete à Comissão Organizadora:

- I - Subsidiar o plenário do CMDCA para deliberação quanto ao cronograma e etapas da XII Conferência Municipal;
- II - Organizar e coordenar a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; III - Definir seu plano de ação e metodologia de trabalho;
- IV - Elaborar a proposta metodológica e a programação da XII Conferência Municipal;
- V - Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da XII Conferência Municipal.

Art. 3º. A XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será convocada via Decreto



Municipal.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ticiania Regina Dias
Presidente do CMDCA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Ato de Abertura****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2022

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Catanduva/SP, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna públicas as instruções relativas à realização do Processo Seletivo para atendimento da legislação vigente.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.2. O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo sua execução coordenada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, e o acompanhamento do Certame será de responsabilidade da Comissão Especial de Acompanhamento, designada por meio do Decreto nº 8.395, de 06 de setembro de 2022.
- 1.3. As funções, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos salários base e a jornada de trabalho são os constantes da Tabela abaixo.

Código	Denominação da Função	Escolaridade / Requisitos / Jornada de Trabalho	Valor Hora aula
301	Professor Berçarista	Habilitação em nível médio para a docência na Educação Infantil e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia, com estudos na área de educação infantil.	19,23
302	Professor I	Habilitação em nível médio para a docência na Educação Infantil e no Ensino Fundamental e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia.	19,23
303	Professor Recreacionista	Habilitação em nível médio para a docência na Educação Infantil e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia, com estudos na área de educação infantil ou Licenciatura Plena em Educação Física, com estudos na área de Educação Infantil. Registro no CONFEF/CREF (para os graduados em Educação Física).	19,23
304	Professor II: 01- Arte 02- Ciências 03- Educação Física 04- Espanhol 05- Geografia 06- História 07- Inglês 08- Língua Portuguesa 09- Matemática	Licenciatura Plena, com habilitação específica na área em que deva atuar ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente. Para as aulas de informática, o docente deve ter Licenciatura Plena em Matemática ou Ciências e curso de informática (oferecido em escolas de Informática) com carga horária mínima de 72 horas. Registro no CONFEF/CREF (para os graduados em Educação Física).	24,00
305	Professor de Educação Especial	Ensino Superior em curso de Licenciatura Plena em Educação Especial e/ou Ensino Superior em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, com especialização em Educação Especial e/ou Especialização em Atendimento Educacional Especializado, com carga horária mínima de 600 (seiscentas) horas.	24,00

*** Todas as funções receberão vale alimentação.**

- 1.4. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para preenchimento, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho, para contratação em caráter temporário, por período determinado não superior a (06) seis meses, podendo ser prorrogado por até (06) seis meses, findo os quais serão dispensados na forma da lei.
- 1.5. Os Anexos, parte integrante deste Edital são os que seguem:

- 1.5.1. Anexo I – Atribuições das funções.
- 1.5.2. Anexo II – Programas das Provas.
- 1.5.3. Anexo III – Formulário para solicitação de condição especial para realização das provas.
- 1.5.4. Anexo IV- Normas e rotinas de prevenção e controle da disseminação do Coronavírus (COVID-19)

2. DAS INSCRIÇÕES

INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECIAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos (inclusive o novo Anexo IV, que contém informações de segurança para controle e prevenção da disseminação da pandemia pelo COVID-19) e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.
- 2.3. Ao inscrever-se no Processo Seletivo, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial o item a seguir.
- 2.4. É permitido ao candidato inscrever-se para mais de uma função, desde que pertencentes a blocos diferentes conforme Tabela abaixo.

Bloco A	Bloco B
<ul style="list-style-type: none">• Professor I• Professor II (todos)	<ul style="list-style-type: none">• Professor Berçarista• Professor de Educação Especial• Professor Recreacionista

- 2.4.1. Somente nos casos previstos na Tabela acima será garantida a aplicação de provas em horários diferenciados.
- 2.4.2. Caso seja efetuada mais de uma inscrição para funções constantes do mesmo bloco, será considerado, para efeito deste Processo Seletivo, aquele em que o candidato estiver presente na prova objetiva sendo considerado ausente nas demais opções.
- 2.5. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Processo Seletivo e no ato da contratação, irá satisfazer as seguintes condições:
 - a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condições de igualdade de direitos com os brasileiros; em caso de nacionalidade portuguesa, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
 - b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
 - c) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - d) Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
 - e) Comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para a função e, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da contratação, apresentar o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
 - f) Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - g) Submeter-se, por ocasião da admissão, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
 - h) Preencher as exigências para provimento da função segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2 do presente Edital;
 - i) Não ter sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, bem como não ter sido demitido a bem do serviço público.
- 2.6. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.5, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para contratação, quando for o caso, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
- 2.7. As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da **Internet no período de 09 setembro de 2022 até 05 de outubro de 2022.**

- 2.7.1.** O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Processo Seletivo e do IBAM.
- 2.7.2.** A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br.
- 2.8. O valor da inscrição é o que segue:**
- **Professor Berçarista, Professor Recreacionista e Professor I: R\$ 73,00**
 - **Professor II e Professor de Educação Especial: R\$ 83,00**
- 2.9.** Ao se inscrever, o candidato deverá indicar o código da opção da função para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.2 deste Edital.
- 2.10.** As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura do Município de Catanduva e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.11.** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção da função ou qualquer outra alteração.
- 2.11.1.** Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
- 2.12.** Não haverá devolução da importância paga, seja qual for o motivo alegado.
- 2.12.1.** É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Processo Seletivo para terceiros, para outros Certames ou para outra função.
- 2.13.** Não será concedida isenção do valor da inscrição.
- 2.14.** Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 2.15.** Caso o candidato (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la, por escrito mediante preenchimento do formulário constante do Anexo III deste Edital, que deverá ser encaminhado por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF. **Catanduva – PROCESSO SELETIVO 03/2022** no mesmo período destinado às inscrições **(de 09 setembro de 2022 até 05 de outubro de 2022)**, IMPRETERIVELMENTE.
- 2.15.1.** Além do requerimento mencionado no item 2.15, o candidato **deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.**
- 2.15.2.** **Não será concedida condição especial ao candidato que não apresentar o laudo médico conforme item 2.15.1.**
- 2.15.3.** Para efeito do prazo estipulado no item 2.15, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
- 2.15.4.** O candidato que não encaminhar seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova, juntamente com o laudo mencionado no item 2.15.1, até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- 2.15.5.** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.15.6.** A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos.
- 2.16.** O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial devendo, no período destinado à inscrição, entrar em contato com o IBAM através do e-mail atendimento@ibamsp-concursos.org.br e informar o nome social pelo qual deseja ser tratado, sendo responsável pelas informações prestadas.
- 2.16.1.** Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo (a) candidato (a) no formulário de Inscrição.
- 2.16.1.1.** O (A) candidato (a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.16 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento.
- 2.17.** O(A) candidato(a) que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Processo Seletivo, poderá solicitar esta opção para critério de desempate.

- 2.17.1. O documento comprobatório deverá ser enviado por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF. CATANDUVA – PROCESSO SELETIVO 03/2022 no mesmo período destinado às inscrições **(do de 09 setembro de 2022 até 05 de outubro de 2022)**, IMPRETERIVELMENTE.
- 2.17.2. O candidato que não atender ao item 2.17.1 deste Capítulo não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.
- 2.18. A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 3 do presente Edital.

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- 2.19. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet, **de 09 setembro de 2022 até 05 de outubro de 2022** e para inscrever-se o candidato deverá:
- 2.19.1. acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br.
- 2.19.2. Localizar o *link* correlato ao presente Processo Seletivo.
- 2.19.3. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição.
- 2.19.4. Conferir e transmitir os dados informados.
- 2.19.5. Imprimir o boleto bancário.
- 2.19.6. Efetuar o pagamento do boleto.
- 2.20. Para pagamento do valor da inscrição será utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição que deverá ser quitado até o dia **06/10/2022** respeitado o horário bancário.
- 2.20.1. Para segurança do candidato, aconselha-se que o pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.
- 2.20.2. **O IBAM e a Prefeitura do Município de Catanduva não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Correios, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.**
- 2.20.3. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, **até o dia 06/10/2022**, caso contrário, não será considerado.
- 2.20.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 2.20.5. Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, fac-símile, transferência eletrônica, PIX, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta-corrente, condicional, cheque ou fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.
- 2.20.5.1. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.
- 2.20.6. As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 2.20.7. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições ou de formas diferentes às estabelecidas neste Capítulo.
- 2.20.8. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita pelo candidato a partir de **dois dias** úteis após o pagamento do boleto através endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), da seguinte forma:
- 2.20.8.1. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br e no link “área do candidato”, digitar seu CPF e data de nascimento. **Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.**
- 2.20.8.2. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
- 2.20.9. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas SOMENTE até o término das inscrições e mediante pedido do candidato, por e-mail enviado ao IBAM: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
- 2.20.9.1. O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação por parte da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.
- 2.20.9.2. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente os dados utilizados como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor

de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.

- 2.20.10. O candidato inscrito **não deverá** enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei;
- 2.20.11. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e a Prefeitura do Município de Catanduva não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.20.12. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.ibamsp-concursos.org.br nos últimos dias de inscrição.
- 2.20.13. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.
- 2.20.14. O candidato poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa ACESSA São Paulo que disponibilizam postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.
 - 2.20.14.1. Estes Programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.
 - 2.20.14.2. Para utilizar os equipamentos o candidato deverá efetuar o cadastro, no local, apresentando RG e comprovante de residência.

3. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. A participação de candidato com deficiência no presente Processo Seletivo será assegurada nos termos da Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e Lei Municipal nº 3.609 de 15/12/1999.
- 3.2. O candidato com deficiência, antes de se inscrever deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no Anexo II deste Edital são compatíveis com a sua deficiência.
- 3.3. Conforme o disposto pelo inciso IV do artigo 3º da Lei Federal 9508 de 2018 e Lei Municipal nº 3.609 de 15/12/1999, o candidato deverá comprovar sua deficiência apresentando, no ato da inscrição, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como sua provável causa, juntamente com o formulário constante do Anexo III.
 - 3.3.1. O laudo médico original mencionado no item 3.3 deverá ser enviado por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021– aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos Públicos, CEP: 04045-972, REF. CATANDUVA – PROCESSO SELETIVO 03/2022 no mesmo período destinado às inscrições **(de 09 setembro de 2022 até 05 de outubro de 2022)**, IMPRETERIVELMENTE.
- 3.4. Além do laudo mencionado no item 3.3, o candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia de aplicação das provas deverá especificá-la no formulário de inscrição indicando as condições de que necessita para a realização das provas e, ainda, enviar juntamente com o laudo, o requerimento constante do Anexo III deste Edital.
 - 3.4.1. Para efeito do prazo estipulado no item 3.3.1, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
 - 3.4.1.1. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo e do requerimento de solicitação condição especial a seu destino.
 - 3.4.2. A não solicitação de recursos especiais, ou a solicitação feita tempestivamente, conforme o disposto no item 3.4, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
 - 3.4.3. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal ledor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal indicado pela Coordenação do IBAM na folha de respostas.
 - 3.4.3.1. No caso de utilização de ledor, este transcreverá as respostas para o candidato, não podendo a Prefeitura do Município de Catanduva e/ou o IBAM serem responsabilizados, posteriormente, por qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo ledor.

- 3.4.4. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 3.5. A realização das provas pelos candidatos deficientes, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 3.6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 3.7. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 3.8. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 3.9. A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação da função ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 3.10. **O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, nota de corte, data, horário e local de realização das provas.**
- 3.11. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, bem como da Lei Municipal nº 3.609/99, serão reservados aos candidatos com deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada função observada a aptidão plena para o exercício das atribuições da função escolhida.
- 3.11.1. Conforme estabelece o artigo 3º da Lei Municipal 3.609/99, as frações decorrentes do cálculo de percentual de que trata o item 3.11, somente serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 5 (cinco).
- 3.12. Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por função e de listagem especial.
- 3.12.1. Não havendo candidato deficiente habilitado, será emitida apenas a lista geral.
- 3.13. Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.
- 3.14. A perícia médica será realizada em conformidade com a Lei Municipal nº 3.609/99.
- 3.15. A não observância pelo candidato deficiente, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 3.16. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.
- 3.16.1. Os documentos encaminhados não serão devolvidos.
- 3.17. A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no Processo Seletivo como candidato com deficiência está prevista para o dia **14/10/2022** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva e no site do IBAM e da Prefeitura.
- 3.17.1. O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme instruções contidas no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.
- 3.17.2. O candidato que não interpuser recurso nos prazos e condições constantes do Edital mencionado no item 3.17.1 será único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

4. DAS PROVAS OBJETIVAS

- 4.1. As provas objetivas, de caráter classificatório e eliminatório, com duração de três horas, terão a seguinte composição para todas as funções:

Área do Conhecimento	Número de itens
Conhecimentos Básicos - Língua Portuguesa	10
Conhecimentos Pedagógicos e de Legislação	12
Conhecimentos Específicos	08

- 4.1.1. O conteúdo das questões consta do Anexo II deste Edital
- 4.1.2. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.
- 4.1.3. Para cada acerto será computado 1 (um) ponto
- 4.1.4. Para ser considerado habilitado na prova objetiva, o candidato deverá obter, no mínimo, 15,00 (quinze) pontos.
- 4.1.5. Os candidatos com nota inferior a 15,00 (quinze) serão excluídos do Processo Seletivo.
- 4.2. A prova objetiva, para todas as funções, tem como data prevista para aplicação o dia **23 de outubro de 2022**.
 - 4.2.1. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
 - 4.2.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Catanduva/SP, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.
 - 4.2.3. Considerando a existência de Pandemia do COVID-19 (novo coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde e medidas de prevenção estabelecidas através do Ministério da Saúde, a data de aplicação da prova dependerá de autorização dos órgãos responsáveis e poderá ser modificada em virtude da segurança aos candidatos.
- 4.3. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas a ser publicado no dia **14 de outubro de 2022** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva - www.catanduva.sp.gov.br e no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br.
 - 4.3.1. O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação por e-mail, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
 - 4.3.1.1. Não serão encaminhados informativos a candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
 - 4.3.1.2. O IBAM e a Prefeitura do Município de Catanduva não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável que o candidato sempre consulte o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.
 - 4.3.1.3. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa, devendo o candidato acompanhar no Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva a publicação do Edital de Convocação para as provas e demais publicações oficiais.
 - 4.3.1.4. O IBAM e a Prefeitura do Município de Catanduva não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos, sendo as publicações oficiais aquelas realizadas nos sites do IBAM e da Prefeitura e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva.
- 4.4. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado no Diário Oficial do Município de Catanduva e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
 - 4.4.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos do horário divulgado no Edital de Convocação para fechamento dos portões.
 - 4.4.2. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
 - 4.4.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.
 - 4.4.4. Não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso do candidato no local da prova após o horário estabelecido para fechamento dos portões.
 - 4.4.5. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as

- opções de transporte público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como, rotas e tempo de deslocamento.
- 4.4.6. O IBAM e a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Processo Seletivo já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
- 4.4.7. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 4.4.8. A ausência do candidato na sala de provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do mesmo e resultará na eliminação do Processo Seletivo.
- 4.5. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento **original** de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.
- 4.5.1. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de inscrição: Boleto Bancário pago.
- 4.5.1.1. O comprovante de inscrição – boleto bancário pago – não terá validade como documento de identidade.
- 4.5.2. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 4.5, nem mesmo a via digital.
- 4.5.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 4.5.3.1. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.
- 4.6. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, e preenchimento de formulário específico.
- 4.6.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 4.6.2. Constatada a impropriedade da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 4.6.3. Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 4.7. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.
- 4.7.1. Após a assinatura da lista de presença e recebimento por parte do candidato da folha de respostas, o mesmo somente poderá se ausentar da sala, acompanhado por um fiscal.
- 4.8. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.
- 4.9. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.
- 4.9.1. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 4.9.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
- 4.9.3. É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.
- 4.9.4. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos, ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

- 4.9.5. Aconselha-se que os candidatos levem consigo, no dia da prova, apenas o documento de identificação e caneta esferográfica para resolução de sua prova.
- 4.9.6. A critério da Comissão do Processo Seletivo e da Coordenação do IBAM, no dia da realização das provas, candidatos que estiverem portando mochilas ou grandes volumes, poderão ter esses pertences mantidos em local apropriado, durante a realização das provas.
- 4.10. Durante a prova, não será permitida qualquer espécie de consulta a terceiros, a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.
- 4.10.1. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 4.11. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 4.11.1. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
- 4.11.2. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.
- 4.11.3. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 4.11.4. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 4.11.5. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 4.11.6. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 4.11.7. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 4.11.8. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 4.12. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 4.12.1. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 4.13. O candidato, ao terminar a prova objetiva, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
- 4.13.1. Somente após decorrido o tempo de **uma hora e meia** do início das provas, o candidato poderá deixar, definitivamente, a sala de aplicação.
- 4.13.1.1. Somente após decorrido o tempo de uma hora e meia, o candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva.
- 4.13.1.2. Não serão disponibilizados Cadernos de Provas por outras formas e meios além do descrito no item 4.13.1.
- 4.13.2. Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas.
- 4.13.3. Os 02 (dois) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos devendo assinar a ata de sala para comprovar tal fato.
- 4.14. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioria legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 4.14.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 4.14.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 4.14.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

- 4.14.4. Exceto no caso previsto no item 4.14, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 4.15. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 4.16. Em razão da Pandemia ocasionada pela disseminação do Coronavírus, é obrigatório o uso de máscara e reserva de máscara.
- 4.16.1. O candidato que utilizar máscara descartável deverá, ao término do processo, descartá-la com responsabilidade, em lugar seguro e apropriado. A máscara não deverá ser descartada no chão do local de aplicação de provas ou em qualquer outro lugar onde haja circulação de pessoas.
- 4.16.2. Durante toda aplicação de prova o candidato deverá permanecer com a máscara sobre o rosto, cobrindo nariz e boca. Somente será permitida a retirada da máscara quando o candidato necessitar ingerir algum tipo de líquido e/ou alimento, desde que o faça de maneira segura, a fim de contribuir para que se evite o risco de contágio dos demais candidatos e pessoal envolvido.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada função.
- 5.2. Serão emitidas duas listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados, **incluindo os deficientes habilitados** e uma especial apenas para os candidatos com deficiência habilitados.
- 5.2.1. Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
- 5.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
- candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003 (estatuto do idoso), entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da prova objetiva;
 - candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa da prova objetiva;
 - candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
 - candidato que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Processo Seletivo, conforme item 2.17 e subitens.
- 5.3.1. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. O prazo para interposição de recursos é de 02 (dois) dias úteis após a ocorrência do fato que lhe deu origem considerando a data inicial aquela da publicação/divulgação.
- 6.2. Para a interposição de recurso o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br, no link "recursos" e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo das 09h às 16h de cada dia útil, devendo o candidato utilizar um formulário/tela para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso.
- 6.3. **Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.**
- 6.4. Será liminarmente indeferido o recurso:
- que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
 - que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
 - cujo teor despreze a Banca Examinadora;
 - que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes

dos Editais de divulgação dos eventos;

- 6.5. Não haverá segunda instância de recurso administrativo, reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.
- 6.6. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
- 6.7. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.
 - 6.7.1. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.
- 6.8. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.
- 6.9. **Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.**
- 6.10. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas objetivas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.
- 6.11. A decisão do Recurso será divulgada através de publicação no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura (www.catanduva.sp.gov.br) e no site www.ibamsp-concursos.org.br
- 6.12. A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 6.13. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.
- 6.14. Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

7. DA ATRIBUIÇÃO

- 7.1. A atribuição aos candidatos à função docente será realizada em data e horário estabelecidos em cronograma constante em Resolução própria, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva.
- 7.2. O candidato que não comparecer na data estabelecida, será considerado desistente da atribuição.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A contratação far-se-á na forma estabelecida na Legislação.
 - 8.1.1. A convocação para contratação será feita através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva.
- 8.2. A admissão dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas na Tabela do item 1.2 e nas exigências constantes do item 2.5 deste Edital.
- 8.3. A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.
- 8.4. Independentemente da aprovação nas provas, os candidatos somente serão contratados se aprovados nos exames médicos e psicológicos realizados pela Prefeitura ou por sua ordem.
- 8.5. As despesas de deslocamento, hospedagem e demais despesas pessoais para contratação serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 8.6. Além das disposições constantes no Capítulo 2 deste Edital, o candidato deverá atender às seguintes condições, quando de sua convocação:
 - a) submeter-se ao Exame Médico Admissional;
 - b) providenciar, a cargo da Prefeitura do Município de Catanduva ou por sua ordem, os exames complementares que se fizerem necessários à realização do Exame Médico Admissional (a relação dos exames será fornecida pela Prefeitura do Município de Catanduva);
 - c) atender aos dispositivos referentes aos requisitos básicos para provimento da função.
- 8.7. Será vedada a contratação de ex-servidor público demitido ou destituído de cargo, nas situações

previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Catanduva ou legislação correlata.

- 8.8. O candidato aprovado e classificado para as vagas existentes, obedecendo à ordem de classificação, será convocado para ser submetido a Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, para avaliação de sua saúde física e mental, oportunidade em que poderá ser detectada incapacidade ou enfermidade impeditiva para o desempenho das tarefas da função pública, podendo, nestes casos, serem solicitados exames complementares.
- 8.9. A convocação para atribuição das aulas ocorrerá por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva, através de resolução da Secretaria Municipal de Educação.
- 8.10. As decisões do Serviço Médico, indicado pela Prefeitura do Município de Catanduva, terão caráter eliminatório para efeito de contratação, serão soberanas e delas não caberá qualquer recurso.
- 8.11. O candidato convocado, que não se apresentar nos locais e nos prazos estabelecidos, será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.
- 8.12. O candidato aprovado deverá comparecer à atribuição de classes e/ou aulas munido de comprovante original da habilitação/escolaridade, constando data de colação de grau já efetivada (quando atestado através de certificado de conclusão), bem como do histórico escolar original.
 - 8.12.1. O candidato que não houver colado grau até a data da atribuição de classes e/ou aulas, ficará impedido de participar da atribuição e ser contratado.
- 8.13. Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os classificados que desejam acumular cargo/função pública, deverão protocolar a solicitação na Central de Atendimento, localizado no Paço Municipal térreo, impreterivelmente até o dia útil seguinte à atribuição, juntamente com a declaração de horários do cargo que já possui. Transcorrido o prazo previsto para o referido protocolo, o pedido será indeferido por decurso de prazo, e a questão do acúmulo de cargos não será analisada.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento. Fica estabelecido por este edital, o foro da Comarca de Catanduva para dirimir qualquer pendência relativa ao presente Processo Seletivo, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
 - 9.1.1. A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 9.2. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.
- 9.3. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.
- 9.4. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:
 - a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 - c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - d) não apresentar o documento que bem o identifique;
 - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
 - g) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
 - j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a

- execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
- k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
 - l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
 - m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - n) **fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;**
 - o) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.
 - p) faltar com o devido respeito para com qualquer membro de equipe de aplicação das provas, com autoridades presentes ou com os demais candidatos.
- 9.5. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 9.6. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo, convocações, avisos e resultados até sua homologação serão publicados no Diário Oficial Eletrônico de Catanduva e divulgados no site www.ibamsp-concursos.org.br e www.catanduva.sp.gov.br sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Processo Seletivo por esses meios.
- 9.7. Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.
- 9.8. A Prefeitura do Município de Catanduva e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Processo Seletivo, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 9.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva e pelo site do IBAM e da Prefeitura, as eventuais retificações.
- 9.10. A Prefeitura do Município de Catanduva e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
- 9.11. O prazo de validade deste Processo Seletivo é para o ano letivo de 2023, a contar da data de sua homologação.
- 9.12. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito do Município de Catanduva.
- 9.13. A publicação dos atos relativos à convocação para contratação, após a homologação do Processo Seletivo, será de competência exclusiva da Prefeitura do Município de Catanduva.
- 9.14. Não serão fornecidos atestados, declarações, certidões, relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos valendo para tal fim os resultados divulgados através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva e do site do IBAM e da Prefeitura.
- 9.15. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 9.16. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo Seletivo, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.
- 9.17. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão designada para a realização do presente Processo Seletivo e pelo IBAM, no que couber.

Catanduva SP, 09 de setembro de 2022.

Comissão do Processo Seletivo, conforme Decreto nº 8.395/2022

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

Professor Berçarista:

Recebe crianças de berçário e maternal, verificando suas condições de saúde e higiene; planeja, executa e avalia as atividades educativas e de assistência sanitária, alimentar e social das crianças; acompanha, orienta, incentiva, registra em fichas apropriadas e avalia o desenvolvimento das crianças em seus aspectos lúdicos, sociais, físicos, emocionais e intelectuais; participa na elaboração de planos educacionais e projetos específicos em conjunto com os demais profissionais da área da Educação Municipal; cumpre as demais tarefas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

Professor I:

Participa na elaboração do planejamento, de atividades pedagógicas desenvolvendo o ato de ler e escrever; executa e avalia programas referente a regência de classes; seleciona textos; estimula a expressão por meio de desenhos, cantos, pintura, conversação e outros meios; motiva e educa as crianças; planeja jogos e brincadeiras; orienta as crianças no hábito de higiene, limpeza e outros atributos morais e sociais; executa outras tarefas afins determinadas pelo superior imediato.

Professor II:

Participa na elaboração do planejamento; planeja e estuda o programa a ser desenvolvido; prepara e seleciona o material didático para o desenvolvimento das aulas; incentiva o trabalho e a pesquisa em grupo; elabora e aplica avaliações do rendimento escolar; executa outras atividades correlatas quando solicitado pelo superior imediato.

Professor de Educação Especial:

Caberá a atuação no Atendimento Educacional Especializado - AEE para alunos com deficiências diversas, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação, desempenhando as seguintes atividades: elaboração de estudo de caso, identificando as necessidades específicas e as habilidades desses alunos; elaboração e execução do Plano de AEE; atendimento ao aluno, organizando o tipo de frequência de atendimentos por semana das unidades escolares; produção de materiais, indicação de materiais para aquisição; acompanhamento do uso dos recursos em sala de aula; orientação às famílias; articulação com o professor de sala de aula, profissionais da área clínica, com profissionais das instituições especializadas conveniadas, visando informações que complementam o AEE e assessoramento e acompanhamento às unidades escolares; assumir postura ética e respeitosa com os alunos, pais e demais profissionais e participar das discussões educativas/pedagógicas propostas pela unidade escolar e pela Secretaria Municipal de Educação. Participar das HTPC's – Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo, buscando um processo de capacitação e formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento, podendo propor ações e grupos de formação.

Professor Recreacionista:

Desenvolve atividades educativas, planejando e executando jogos, recreação e atividades musicais, preparando textos e materiais pedagógicos, realizando o desenvolvimento de atividades de coordenação motora; promove trabalhos de desenho, pintura, modelagem, teatro, canto e dança, examinando e corrigindo hábitos de higiene, limpeza, obediência e tolerância; elabora estudos, pesquisas e levantamentos que subsidiem a definição e implementação de planos e programas na área cultural, articulados com setores competentes; implementa eventos, programas e projetos de incentivo ao desenvolvimento e preservação da cultura local e regional, além de outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**CONHECIMENTOS BÁSICOS****LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM A TODAS AS FUNÇÕES)**

Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação. Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas). Intelecção de texto.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E DE LEGISLAÇÃO**PROFESSOR BERÇARISTA E PROFESSOR RECREACIONISTA**

O sistema escolar brasileiro segundo a legislação atual; a construção do conhecimento; Atividades adequadas e utilização de jogos na aprendizagem; o processo de ensino e aprendizagem: a ação pedagógica; A avaliação da aprendizagem.

Bibliografia:

1. ALMEIDA, Geraldo Peçanha de. **Neurociência e sequência didática para a Educação Infantil**. Livro Certo, 2012
2. BRASIL. Ministério da Educação. **Campos de experiências: efetivando direitos e aprendizagens na educação infantil**. São Paulo: Fundação Santillana, 2018. Disponível em: <https://movimentopelabase.org.br/wp-content/uploads/2019/04/Campos-de-Experi%C3%Aancias-PDF-interativo-2.pdf>
3. EDWARD, Carolyn; GANDINI, Lella; FORMAN, George. **As Cem Linguagens da Criança**. Volume 1: A Abordagem de Reggio Emilia na Educação, Porto Alegre: Penso, 2015.
4. HOFFMANN, J. **Avaliação e educação infantil: Um olhar sensível e reflexivo sobre a criança**. Porto Alegre; Mediação, 2012.
5. MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Abrindo as escolas às diferenças**, capítulo 5, in: MANTOAN, Maria Teresa Eglér (org.) **Pensando e Fazendo Educação de Qualidade**. São Paulo: Moderna, 2001.
6. OLIVEIRA, Z. R. (Org.). **O trabalho do professor na Educação Infantil**. 2ª ed. São Paulo: Biruta, 2014.
7. SALTO PARA O FUTURO. **Novas Diretrizes para a Educação Infantil**. TV Escola. 2013.
8. TEMPO DE CRECHE. **É hora de avaliar a Educação Infantil... à distância e não esquecer a documentação pedagógica**. São Paulo-SP, 18 de maio de 2020.

Documentos

1. BNCC (Base Nacional Comum Curricular homologada no dia 20/12/2017); Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf
2. Constituição da República Federativa do Brasil – Artigo 5º, Artigos 37 ao 41, 205 a 214 e 227 ao 229; Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
3. Estatuto da Criança e do Adolescente. **Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm
4. Lei Federal nº. 9394, de 20/12/1996 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm
5. Resolução CNE/CEB nº. 02, de 11 de setembro de 2001 – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica; Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf>
6. Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009 - Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=2298-rceb005-09&category_slug=dezembro-2009-pdf&Itemid=30192
7. Resolução CNE/CP nº 04/2010 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf;
8. Resolução CNE/CP nº 02/2017 – Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica. Disponível em <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>

PROFESSOR I

O sistema escolar brasileiro segundo a legislação atual; a construção do conhecimento; Atividades adequadas e utilização de jogos na aprendizagem; o processo de ensino e aprendizagem: a ação pedagógica; A avaliação da aprendizagem.

Bibliografia:

1. ALMEIDA, Geraldo Peçanha de. **Neurociência e sequência didática para a Educação Infantil**. Livro Certo, 2012
2. BACICH, L.; MORAN, J. **Metodologias ativas para uma educação inovadora: uma abordagem teórico-prática**. Porto Alegre: Penso, 2017.
3. BRASIL. Ministério da Educação. **Campos de experiências: efetivando direitos e aprendizagens na educação infantil**. São Paulo: Fundação Santillana, 2018. Disponível em: <https://movimentopelabase.org.br/wp-content/uploads/2019/04/Campos-de-Experi%C3%Aancias-PDF-interativo-2.pdf>
4. EDWARD, Carolyn; GANDINI, Lella; FORMAN, George. **As Cem Linguagens da Criança**. Volume 1: A Abordagem de Reggio Emilia na Educação, Porto Alegre: Penso, 2015.
5. FORNEIRO, L.I. – **A organização dos espaços na educação infantil**. In. ZABALA, M.A. – **Qualidade em educação infantil**. Porto Alegre: Artmed, 1998.
6. LERNER, Delia — **A Matemática na Escola: Aqui e Agora**. 1ª ed. Artmed, 1995.
7. LERNER, Delia — **Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário**. 1ª ed. Artmed, 2002.
8. LUCKESI, Cipriano Carlos — **Avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposições**. 22ª ed. São Paulo: Cortez, 2011.
9. MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Abrindo as escolas às diferenças**, capítulo 5, in: MANTOAN, Maria Teresa Eglér (org.) **Pensando e Fazendo Educação de Qualidade**. São Paulo: Moderna, 2001.
10. MORAN, J. **Educação híbrida: um conceito chave para a educação, hoje**. Texto publicado no livro Ensino Híbrido: Personalização e Tecnologia na Educação, organizado por BACICH, TANZI & TREVISANI – Porto Alegre: Penso, 2015.
11. SOLÉ, Isabel — **Estratégias de Leitura**. 6ª ed. Penso, s.d.
12. WEISZ, Telma — **O Diálogo entre o Ensino e a Aprendizagem**. 2ª ed. Ática, 2000.
13. ZABALA, A. – **A prática educativa: como ensinar**. Porto Alegre: Artmed, 1998.

Documentos

1. BNCC (Base Nacional Comum Curricular homologada no dia 20/12/2017); Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf
2. Constituição da República Federativa do Brasil – Artigo 5º, Artigos 37 ao 41, 205 a 214 e 227 ao 229; Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
3. Estatuto da Criança e do Adolescente. **Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm
4. Lei Federal nº. 9394, de 20/12/1996 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm
5. Resolução CNE/CEB nº. 02, de 11 de setembro de 2001 – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica; Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf>
6. Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009 - Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=2298-rceb005-09&category_slug=dezembro-2009-pdf&Itemid=30192
7. Resolução CNE/CP nº 04/2010 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf;
8. Resolução CNE/CP nº 02/2017 – Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica. Disponível em <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>

PROFESSOR II E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Os diferentes ritmos na construção do conhecimento. Integração escola, família e comunidade. O papel do professor no mundo atual.

Bibliografia

1. BACICH, L.; MORAN, J. **Metodologias ativas para uma educação inovadora: uma abordagem teórico-prática**. Porto Alegre: Penso, 2017.

2. CHRISPINO, Á. **Gestão do conflito escolar: da classificação dos conflitos aos modelos de mediação**. In: Ensaio: aval. pol. públ. Educ., Rio de Janeiro, v.15, n.54, p. 11-28, jan./mar. 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ensaio/a/TytpKNQ94yYRNYmhqBXTwxP/?format=pdf&lang=pt>
3. LERNER, Delia — **Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário**. 1ª ed. Artmed, 2002.
4. LUCKESI, Cipriano C. — **Avaliação da Aprendizagem Escolar: Estudos e Proposições**. 22ª ed. São Paulo: Cortez, 2011.
5. MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Abrindo as escolas às diferenças**, capítulo 5, in: MANTOAN, Maria Teresa Eglér (org.) **Pensando e Fazendo Educação de Qualidade**. São Paulo: Moderna, 2001.
6. MORAN, J. **Educação híbrida: um conceito chave para a educação, hoje**. Texto publicado no livro Ensino Híbrido: **Personalização e Tecnologia na Educação**, organizado por BACICH, TANZI & TREVISANI – Porto Alegre: Penso, 2015.
7. MORAN, J. **Por onde começar a transformar nossas escolas?** Texto publicado do livro “A Educação que desejamos: novos desafios e como chegar lá”. Cap. 6. 6ª Reimpressão. Campinas: Papyrus, 2016. Páginas 145-165. Disponível em: <http://www2.eca.usp.br/moran/wp-content/uploads/2017/04/come%C3%A7ar.pdf>
8. SOLÉ, Isabel — **Estratégias de Leitura**. 6ª ed. Penso, s.d.
9. VASCONCELLOS, Celso dos Santos — **Indisciplina e disciplina escolar: Fundamentos para o trabalho docente**. 1ª ed. São Paulo: Cortez, 2010.
10. WEISZ, Telma — **O Diálogo entre o Ensino e a Aprendizagem**. 2ª ed. Ática, 2000.
11. ZABALA, A. – **A prática educativa: como ensinar**. Porto Alegre: Artmed, 1998.

Documentos

1. BNCC (Base Nacional Comum Curricular homologada no dia 20/12/2017); Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf
2. Constituição da República Federativa do Brasil – Artigo 5º, Artigos 37 ao 41, 205 a 214 e 227 ao 229; Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
3. Estatuto da Criança e do Adolescente. **Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm
4. Lei Federal nº. 9394, de 20/12/1996 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm
5. Resolução CNE/CEB nº. 02, de 11 de setembro de 2001 – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica; Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf>
6. Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009 - Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=2298-rceb005-09&category_slug=dezembro-2009-pdf&Itemid=30192
7. Resolução CNE/CP nº 04/2010 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf;
8. Resolução CNE/CP nº 02/2017 – Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica. Disponível em <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR BERÇARISTA E PROFESSOR RECREACIONISTA

Unidade entre educar e cuidar na educação básica. Valorização de todas as linguagens infantis. Os diferentes ritmos na construção do conhecimento. Integração escola, família e comunidade. Árvore do saber: cultura e educação. Natureza (destacando os quatro elementos fortes) e Sociedade. Jogos e brincadeiras. Dramatização Infantil. Música e Dança.

PROFESSOR I

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Alfabetização e Letramento. Gêneros textuais. Descritores e Ensino de Língua Portuguesa. Discussão, narração e dissertação. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro

simples. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema.

Atualidades: Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, ocorridos a partir do primeiro semestre de 2019, divulgados na mídia local e/ou nacional.

PROFESSOR II - ARTE

Artes Cênicas: história das artes cênicas; teoria e prática; teatro e jogo. Artes Plásticas: história geral das artes; história e ensino da arte no Brasil; teoria da arte: arte como produção, conhecimento e expressão; a obra de arte e sua recepção; artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade. Música: aspectos históricos da música ocidental; elementos estruturais da linguagem musical; tendências educacionais quanto ao ensino da música na sala de aula; visão interdisciplinar do conhecimento musical. Dança: história da dança; papel da dança na educação; estrutura e funcionamento do corpo para a dança; proposta triangular: fazer, apreciar, contextualizar. As danças como manifestações culturais.

PROFESSOR II - CIÊNCIAS

O conhecimento científico: evolução histórica. Ensino de Ciências: evolução e contextualização na sociedade brasileira; o ensino de Ciências e as questões sociais: ambiente, saúde, orientação sexual, ética e pluralidade cultural. Relação entre os seres vivos e o ambiente: o homem e a sua ação sobre o ambiente; princípios básicos que regem as funções vitais dos seres vivos; relação entre estruturas e funções dos sistemas e suas adaptações ao meio; caracterização dos grandes grupos animais e vegetais. O corpo humano como um todo em equilíbrio: saúde e orientação sexual, desequilíbrios: endemias, drogas, desnutrição. Continuidade das espécies: evolução; reprodução, hereditariedade. Fundamentos teóricos da Química: conceitos, lei, relações e princípios básicos; interações e transformações químicas. Fundamentos teóricos da Física: conceitos, leis, relações e princípios básicos.

PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA

Aspectos históricos e políticos da Educação Física brasileira. Aspectos sociais e antropológicos da Educação Física brasileira. Ética profissional e aspectos filosóficos da Educação Física Escolar: conceitos, princípios, finalidade e objetivos. As diferentes manifestações da cultura corporal: jogos, esporte, lutas, danças, ginásticas. Aspectos didático-pedagógicos das manifestações da cultura corporal no contexto escolar. Dimensões da infância e adolescência no seu desenvolvimento. Conhecimento sobre o corpo: Conhecimentos de Anatomia: ossos, músculos; Corpo humano: identificar, nomear e representar graficamente, suas partes e funções; Os cuidados do corpo, sexualidade e os hábitos de higiene, convívio e lazer; Alimentação saudável: hábitos de alimentação saudável e reconhecer o papel dos nutrientes para a saúde; Conhecimentos de Fisiologia: frequência cardíaca, queima de calorias, perda de água e sais minerais alterações que ocorrem durante as atividades físicas, e aquelas que ocorrem em longo prazo – condição cardiorrespiratória, massa muscular, força e da flexibilidade e diminuição de tecido adiposo; Higiene corporal e prevenção de doenças: a importância da higiene corporal e do ambiente para a prevenção de doenças; Prevenção de acidentes: cuidados necessários para a prevenção de acidentes. Objetivos do ensino, conteúdos, estratégias de ensino e Avaliação. Avaliação do rendimento escolar nas dimensões quantitativa e qualitativa: testes antropométricos; posturais; cardiorrespiratórios, neuromusculares; relacionais e cognitivos. Socorros de Urgência em incidentes comuns em ambientes onde se realizam atividades físicas. Educação para a autonomia do aluno em relação ao desenvolvimento de um estilo de vida ativo: desenvolvimento da aptidão física: conceitos e componentes básicos da aptidão física, riscos e benefícios envolvidos na prática regular de exercícios físicos, esforço, intensidade e frequência nos exercícios. Hábitos posturais e atitudes corporais: Equilíbrio, ritmo e controle do corpo; Coordenação motora, esquema corporal, lateralidade e organização espacial; Atividades rítmicas e expressivas. A questão da inclusão nas aulas de Educação Física escolar.

PROFESSOR II - ESPANHOL

1 Interpretação e compreensão dos diversos aspectos textuais; uso e domínio das Estratégias de Leitura: compreensão geral do texto; reconhecimento de informações específicas; inferência e predição; palavras cognatas e falsos cognatos; abordagem da linguagem sob novos enfoques. 2 Vocabulário: domínio de vocabulário compatível com a interpretação e elaboração de texto, dentro do conteúdo exigido. 3 Aspectos gramaticais: el alfabeto gráfico y oral; artículos; pronombres; personales de tratamiento; presente de indicativo: ser, estar y tener; adjetivos posesivos, la familia; contracciones; combinaciones; perífrasis de futuro; lugares y

medios de transporte; los numerales; el articulo neutro LO; objetos variados; los colores; adverbios y expresiones de tiempo; verbos; pronombres demostrativos; adverbios y pronombres interrogativos; formación del plural. 4 Aprendizagens em língua estrangeira. 5 Relação entre Língua, cultura e sociedade.

PROFESSOR II - GEOGRAFIA

Evolução do pensamento geográfico. Natureza e sociedade: os sistemas naturais; as ações humanas sobre a natureza. O espaço geográfico mundial e brasileiro: o processo de industrialização; o processo de urbanização; o espaço agrário; o papel do Estado na organização do espaço; a dinâmica demográfica; globalização e geopolítica. O ensino de Geografia: princípios metodológicos; o uso de representações cartográficas.

PROFESSOR II - HISTÓRIA

Ensino de História: Saber histórico escolar; seleção e organização de conteúdos históricos: metodologia do ensino de História; trabalho com documentos e diferentes linguagens no ensino de História. Conhecimento histórico contemporâneo: saber histórico e historiografia; história e temporalidade. História do Brasil e a construção de identidades: historiografia brasileira e a história do Brasil; história nacional, regional e local; história brasileira: da ocupação indígena ao mundo contemporâneo. História da América e suas identidades: lutas sociais e identidades: sociais, culturais e nacionais. História do mundo Ocidental: legados culturais da Antiguidade Clássica, convívios e confrontos entre povos e culturas na Europa medieval; história africana e suas relações com a Europa e a América. Lutas sociais, cidadania e cultura no mundo capitalista.

PROFESSOR II - INGLÊS

Fundamentos teóricos do processo de ensino - aprendizagem da Língua Inglesa e principais abordagens metodológicas. Compreensão, interpretação e produção de textos: Estratégias de leitura, tipologia, estrutura e organização textual. Coerência e coesão: Principais elementos e relações da estrutura linguística do Inglês (morfologia, sintaxe, semântica, fonologia, vocabulário). O ensino de Línguas para comunicação. Dimensões comunicativas no Ensino de Inglês. Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna. Interculturalidade e Interdisciplinaridade no Ensino da Língua Inglesa. Aprendizado de Língua Estrangeira: Língua como Discurso: Conhecimento Contextual (Conhecimento dos interlocutores, lugar, hora e objetivo do ato comunicativo); Conhecimento Textual (Organizações textuais diferentes como descrição, exploração e argumentação); Conhecimento Linguístico / Sistemico. (Conhecimento do aspecto linguístico no ato comunicativo); Uso Social da Língua. Ensino da Língua Inglesa: Concepções sobre o ensino - aprendizagem da Língua Inglesa; Tendências pedagógicas: Métodos e abordagens de ensino; O processo de ensinar e aprender uma língua estrangeira; O papel da Língua Inglesa no currículo.

PROFESSOR II - LÍNGUA PORTUGUESA

Aprendizagem da língua materna: estrutura, uso e funções; ensino e aprendizagem da gramática normativa. Linguagem: uso, funções, análise; língua oral e escrita; variações linguísticas; norma padrão. O texto: tipologia textual; intertextualidade; coesão e coerência textuais; o texto e a prática de análise linguística. Leitura e produção de textos. Literatura brasileira.

PROFESSOR II - MATEMÁTICA

Números e operações: resolução de situações problema, compreendendo diferentes significados das operações, envolvendo números naturais, inteiros, racionais e irracionais; obtenção de expressões equivalentes a uma expressão algébrica por meio de fatorações e simplificações; tradução de situações – problema por equações ou inequações de 1º e 2º graus, discutindo o significado das raízes encontradas em confronto com a situação proposta; uso de funções para descrever a interdependência de duas grandezas em situações concretas; identificação de gráficos que representam funções reais, analisando suas propriedades (crescimento e decréscimo, zeros, etc.); resolução de situações-problema envolvendo funções polinomiais do 1º e do 2º graus; resolução de situações envolvem porcentagem e juros. Espaço e forma: interpretação, a partir de situações problema (leitura de plantas, croquis, mapas), da posição de pontos e de seus deslocamentos no plano, pelo estudo das representações em um sistema de coordenadas cartesianas; classificação de figuras tridimensionais e bidimensionais, segundo critérios diversos, como: corpos redondos e poliedros; poliedros regulares e não regulares, prismas, pirâmides e outros poliedros; círculos, polígonos e outras figuras; número de lados dos polígonos; eixos de simetria de um polígono; paralelismo de lados, medidas de ângulos e de lados; análise em prismas e pirâmides da posição relativa arestas (paralelas,

perpendiculares, reversas) e de duas faces (concorrentes, paralelas, perpendiculares); identificação de ângulos congruentes, complementares e suplementares em feixes de retas paralelas cortadas por retas transversais; determinação da soma dos ângulos internos de um polígono convexo qualquer; resolução de situações envolvendo congruência e/ou semelhança de triângulos; aplicação do teorema de Tales e do teorema de Pitágoras. Medidas: resolução de situações-problema envolvendo grandezas (capacidade, tempo, massa, temperatura) e as respectivas unidades de medida, fazendo conversões adequadas para efetuar cálculos e expressar resultados; cálculo da área de superfícies planas; cálculo da área da superfície total de alguns sólidos geométricos (prismas e cilindros), cálculo do volume de alguns prismas retos e composições destes; estabelecimento da relação entre a medida da diagonal e a medida do lado de um quadrado e a relação entre as medidas do perímetro e do diâmetro de um círculo. Tratamento da informação: leitura e interpretação de dados expressos em gráficos de colunas, de setores, histogramas e polígonos de frequência; obtenção das medidas de tendência central de uma pesquisa (média, moda e mediana), compreendendo seus significados para fazer inferências; construção do espaço amostral, utilizando o princípio multiplicativo e a indicação da probabilidade de um evento por meio de uma razão. Objetivos e seleção de conteúdos da Matemática no Ensino Fundamental. Aprender e ensinar Matemática no ensino fundamental: professor e o saber matemático; o aluno e o saber matemático; as relações professor-aluno e aluno-aluno. A resolução de problemas e o ensino-aprendizagem de Matemática. Avaliação em Matemática. Meios para ensinar e aprender Matemática no Ensino Fundamental: possibilidades da história da Matemática; jogos nas aulas de Matemática; o uso das calculadoras.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

EDUCAÇÃO ESPECIAL – legislações pertinentes à área disponíveis em:

<http://portal.mec.gov.br/secretaria-de-educacao-continuada-alfabetizacao-diversidade-e-inclusao/legislacao>

Resolução n.º 4, de 2 de outubro de 2009 CNE/CEB – Institui Diretrizes operacionais para atendimento Educacional especializado na Educação Básica, modalidade especial.

disponível em:

http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf

BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, MEC/SEESP, 2008. Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducacional.pdf>

MEC - Atendimento Educacional Especializado.

Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/ae_da.pdf

http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/ae_dv.pdf

http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/ae_dm.pdf

ANEXO III – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

PROCESSO SELETIVO Nº 03/2022

ATENÇÃO: OBRIGATÓRIO ANEXAR A ESSE REQUERIMENTO O LAUDO MÉDICO QUE JUSTIFIQUE A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA.

NOME DO CANDIDATO: _____

No DE INSCRIÇÃO: _____ **DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG):** _____



<p>CARGO PRETENDIDO: _____</p> <p>ASSINALE COM UM "X" O MOTIVO DO REQUERIMENTO:</p> <p>() Portador de deficiência () Amamentação () Outro. Qual? _____</p> <p>ASSINALE COM UM "X" O TIPO DE SUA DEFICIÊNCIA:</p> <p>() Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla () Outra. Qual? _____</p> <p>ASSINALE COM UM "X", CASO HAJA A NECESSIDADE DE CONDIÇÃO ESPECIAL:</p> <p>() Sim () Não</p> <p>Caso a resposta acima seja "sim", descreva a condição especial para realização da prova:</p> <p>_____</p> <p>Nestes termos, pede deferimento.</p> <p>Assinatura do Candidato: _____</p> <p>Data: ____ / ____ /2022</p>

ANEXO IV
NORMAS E ROTINAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO
DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

O presente Anexo contém as normas e as rotinas que deverão ser observadas e seguidas à risca por todas as pessoas envolvidas na realização do Processo Seletivo, incluindo aplicadores das provas, fiscais, equipe da limpeza, candidatos, acompanhantes das lactantes, bem como, a equipe de apoio presente durante a realização do Processo Seletivo, com o objetivo de se evitar a disseminação e proliferação do Coronavírus (COVID-19). O candidato deve ler sobre os protocolos de segurança previstos para o Processo Seletivo e, além disso, sugere-se que o candidato evite retirar a máscara, o fazendo somente quando estritamente necessário.

O protocolo de segurança do Processo Seletivo estabelece que:

- a. Todas as pessoas envolvidas para a realização deste Processo Seletivo, deverão utilizar máscaras de proteção, cobrindo a boca e o nariz, durante todo tempo que permanecerem dentro dos prédios e instalações onde se realizarão as provas;
 - a.1. Durante toda aplicação de prova o candidato deverá permanecer com a máscara sobre o rosto, cobrindo nariz e boca. Somente será permitida a retirada da máscara quando o candidato necessitar ingerir algum tipo de líquido e/ou alimento, desde que o faça de maneira segura, a fim de contribuir para que se evite o risco de contágio dos demais candidatos e pessoal envolvido.
 - a.2. É recomendado aos candidatos que levem garrafa de água potável para consumo próprio, uma vez que não será permitido a utilização de bebedouros e/ou de quaisquer outros dispositivos de uso coletivo.
- b. O candidato deverá portar sua própria caneta, lápis e borracha, sendo vedado o empréstimo destes itens. A assinatura da lista de presença também será feita com a própria caneta de cada candidato.
- c. Todas as pessoas envolvidas na realização deste Processo Seletivo, serão submetidas à medição de temperatura corporal, sendo certo que, todas aquelas que estiverem com temperatura corporal igual e/ou superior a 37,8° C (trinta e sete virgula oito graus célsius), conforme protocolo de testagem do Governo do Estado de São Paulo, serão proibidas de permanecer no local, bem como, realizar as provas evitando-se, assim, eventuais prejuízos à coletividade;
- d. Todos os candidatos e acompanhantes das lactantes, antes de ingressarem nos locais onde serão realizadas as provas, deverão passar álcool em gel nas mãos, cujo fornecimento e aplicação será feita pela equipe de apoio do Processo Seletivo, no ato de ingresso no recinto das provas;
- e. Todos os candidatos e acompanhantes das lactantes deverão respeitar o espaçamento mínimo adotado pelos órgãos de saúde, durante o tempo em que permanecerem nas dependências e instalações dos prédios onde serão realizadas as provas do Processo Seletivo, evitando-se, assim, a aglomeração de pessoas. A distância entre uma pessoa e outra também deverá ser respeitada pelos candidatos quando da abertura dos portões e na saída.
- f. O uso de mascaras torna-se opcional e o descarte das mesmas será de responsabilidade do candidato, devendo, para tanto descarta-las em local seguro para evitar possível contágio e preservar a saúde das pessoas e do meio ambiente.

**Departamento de Compras****Dispensas****TERM O DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 05144/ 22

Considerando o valor estimado de, R\$ 2500,00 e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: ASA JK ELEVADORES EIRELI CNPJ nº 28.268.079/0001-55

Visando à SERVIÇO DE REPAROS E MANUTENÇÃO EM ELEVADOR NA EMEF SANTOS AGUIAR., com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133-2021.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva/ SP

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 05145/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 150,00 e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: LUIS CARLOS BORTOLETO DA SILVA - ME CNPJ nº 07.833.024/0001-70

Visando à SERVIÇO DE REPAROS EM LAVA ROUPAS CONSUL 12 KG NA EMEI NARDI IGNOTTI., com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva/ SP

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 05146/ 22

Considerando o valor estimado de, R\$ 70,00 e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: LUIS CARLOS BORTOLETO DA SILVA - ME CNPJ nº 07.833.024/0001-70

Visando à SERVIÇO DE REPAROS E TROCA DE PEÇAS EM LAVA ROUPA DA CRECHE VILA SÃO VICENTE DE PAULO., com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva/ SP

**SECRETARIA DE CULTURA****Errata**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ERRATA

A Secretaria Municipal de Cultura retifica o **Item 2.5** - do **EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS DE DANÇA - MOSTRA DE DANÇA CATANDUVA - 2022**, que **TORNA PÚBLICO** aos interessados que será aberto concurso objetivando seleção projetos artísticos culturais que integrarão a programação da **Mostra de Dança de Catanduva - 2022**, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de Agosto de 2022, Ano XVII, Edição nº 2141, Página 41 de 48, PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 13.658/2022 como segue:

Onde se lê:

2.5 - A Secretaria Municipal de Cultura oferecerá o espaço e a estrutura do Teatro Municipal "Aniz Pachá" para as apresentações das coreografias nos dias 01 e 02 de outubro do ano de 2022.

Leia-se:

2.5 - A Secretaria Municipal de Cultura oferecerá o espaço e a estrutura do Teatro Municipal "Aniz Pachá" para as apresentações das coreografias nos dias 04, 05 e 06 de outubro do ano de 2022, a partir das 18h30.

Catanduva, 08 de setembro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**ERRATA**

A Secretaria Municipal de Cultura retifica o **Item 16 - CRONOGRAMA PREVISTO** do **EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS DE DANÇA - MOSTRA DE DANÇA CATANDUVA - 2022**, que **TORNA PÚBLICO** aos interessados que será aberto concurso objetivando seleção projetos artísticos culturais que integrarão a programação da **Mostra de Dança de Catanduva - 2022**, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de Agosto de 2022, Ano XVII, Edição nº 2141, Página 41 de 48, PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 13.658/2022 como segue:

Onde se lê:

16. CRONOGRAMA PREVISTO

CRONOGRAMA PREVISTO DAS ETAPAS DO EDITAL		
ETAPA	PROCEDIMENTO	DIAS APROXIMADOS
1	Inscrições	26/08/2022 a 09/09/2022
2	Habilitação dos Proponentes - Análise da Documentação pela Comissão de Organização, Análise e Acompanhamento	12/09/2022
3	Publicação da Ata da Comissão de Análise da Documentação na Imprensa Oficial - Proponentes Habilitados e Inabilitados	13/09/2022
4	Prazo de Recurso	14 e 15/09/2022
5	Resposta aos Recursos e Publicação da Ata de Análise dos Recursos, caso houver	16/09/2022
7	Análise dos Projetos Técnicos - pela Comissão de Seleção de Projetos - dos Proponentes Habilitados	17 a 19/09/2022
8	Publicação da Ata da Comissão de Seleção de Projetos Técnicos na Imprensa Oficial do Município - Projetos Contemplados	20/09/2022



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**Leia-se:****16. CRONOGRAMA PREVISTO**

CRONOGRAMA PREVISTO DAS ETAPAS DO EDITAL		
ETAPA	PROCEDIMENTO	DIAS APROXIMADOS
1	Inscrições	26/08/2022 a 12/09/2022
2	Habilitação dos Proponentes - Análise da Documentação pela Comissão de Organização, Análise e Acompanhamento	13/09/2022
3	Publicação da Ata da Comissão de Análise da Documentação na Imprensa Oficial - Proponentes Habilitados e Inabilitados	14/09/2022
4	Prazo de Recurso	15 e 16/09/2022
5	Resposta aos Recursos e Publicação da Ata de Análise dos Recursos, caso houver	19/09/2022
7	Análise dos Projetos Técnicos - pela Comissão de Seleção de Projetos - dos Proponentes Habilitados	20 a 21/09/2022
8	Publicação da Ata da Comissão de Seleção de Projetos Técnicos na Imprensa Oficial do Município - Projetos Contemplados	22/09/2022

Catanduva, 08 de setembro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ : 45.122.603/0001-02

WWW.CATANDUVA.SP.GOV.B**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 05351/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 750, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: GIOVANNA RIBEIRO SANCHES 42181241830 CNPJ nº 17.012.387/0001-07

Visando à MANUTENÇÃO FREEZER ZOONOSES, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**CÂMARA MUNICIPAL****Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**
Estado de São Paulo**AVISO**

PROC. Nº 011204/22....

MODALIDADE: DISPENSA

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, Inciso II Lei Federal nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, Estado de São Paulo, comunica que está aberto o procedimento acima mencionado, para entrega de orçamentos conforme previsto no art. 75, § 3º da L.F. 14.133/21, com a seguinte característica:

OBJETO: Proposta para contratação de empresa para prestação de serviços de reparos em móveis nas dependências da Câmara Municipal – Gabinetes de Vereadores e outros setores administrativos -, tendo a empresa a necessidade de comparecer para verificar no local o estado desses móveis.

PRAZO DE ENTREGA DOS ORÇAMENTOS: ATÉ O DIA 12/09/22, através dos e-mails: eduardocypriano@catanduva.sp.leg.br ou geral@catanduva.sp.leg.br, ou entregar na Secretaria desta Câmara Municipal na Praça Conde Francisco Matarazzo, s/nº, em Catanduva-SP. Em caso de feriado ou ponto facultativo o prazo se encerrará no primeiro dia útil. A contratação se dará pelas normas do art. 75, II, da L.F. 14.133/21.

Qualquer dúvida poderá ser consultado a Secretaria de Administração pelo fone 17-3525-9600 falar com Eduardo e/ ou Márcio Bardella.



Eduardo Lesur Cypriano
Secretário de Administração

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - IMES****Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022****PROCESSO Nº. 144/2022****EDITAL Nº. 049/2022****TIPO: Menor Preço por Item**

O Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva-SP, torna público que no dia **29/09/2022 às 09h** na sede do Instituto, situado na Avenida Daniel Dalto, S/N, (Rodovia Washington Luís - SP-310 - km 382), na cidade de Catanduva/SP, será realizada a entrega e abertura dos envelopes de "Documentação e Proposta" relativos ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA DIVERSOS CURSOS E SALAS DE AULAS DO IMES**, de acordo com a descrição detalhada constante do Anexo I – Termo de Referência deste Edital. **O Edital na íntegra está no site www.fafica.br para retirada (download).** Mais informações serão obtidas no Instituto, situado na Avenida Daniel Dalto, S/N, (Rodovia Washington Luís - SP-310 - km 382), na cidade de Catanduva/SP, ou pelo e-mail **licitacao@fafica.br** ou pelo fone (17) 3531-2200, das 14h às 18h em dias úteis. Catanduva/SP, 06 de setembro de 2022. Paulo Roberto Vieira Marques – Diretor.

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****NOTIFICAÇÃO**

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados. Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9055808 - AV DONA ENGRACIA, 720POÇO	9057076 - AV DONA ENGRACIA, 1175
37467 - RUA ABAETE, 90	37415 - RUA ABAETE, 117
37474 - RUA ABAETE, 142(ANT.150/FRENTE)	9053363 - RUA ABAETE, 150FUNDOS
37449 - RUA ABAETE, 206FUNDOS	9046946 - RUA ABAETE, 251
37710 - RUA ABAETE, 302	37544 - RUA ABAETE, 426
37513 - RUA ABAETE, 427	37533 - RUA ABAETE, 467
37447 - RUA ABAETE, 486	37558 - RUA ABAETE, 513PARTE A
37473 - RUA ABAETE, 516	37479 - RUA ABAETE, 527
37550 - RUA ABAETE, 533	589444 - RUA ABAETE, 547
591158 - RUA ABAETE, 647	37696 - RUA ABAETE, 653
591157 - RUA ABAETE, 667	37442 - RUA ABAETE, 677
37548 - RUA ABAETE, 707	9050428 - RUA ABAETE, 727
37426 - RUA JORDANIA, 79	9044848 - RUA LEOPOLDINA, 197
588814 - RUA LEOPOLDINA, 337	37653 - RUA LEOPOLDINA, 357
9042627 - RUA LEOPOLDINA, 407	37702 - RUA LEOPOLDINA, 417
588702 - RUA LEOPOLDINA, 525	37716 - RUA VICOSA, 80
37610 - RUA VICOSA, 160FUNDOS (ANT 330)	37424 - RUA PAINEIRAS, 99ANT 140
9043773 - RUA PAINEIRAS, 99DERIV ANT 140	9043250 - RUA PAINEIRAS, 116DERIV/CS 02/FDS
37668 - RUA PAINEIRAS, 120ANT 125	37431 - RUA MIRAI, 110
37536 - RUA MIRAI, 130	37434 - AV NOVA LIMA, 46
37647 - AV NOVA LIMA, 56DERIV	37519 - AV NOVA LIMA, 65
9052809 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 01/AP 102	9052784 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 01/AP 301
9052795 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 01/AP 308	9052785 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 01/AP 401
9052796 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 01/AP 408	9052854 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 02/AP 102
9052838 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 02/AP 103	9052840 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 02/AP 303
9052819 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 02/AP 401	9052826 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 02/AP 402
9052864 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 03/AP 202	9052891 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 03/AP 206
9052879 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 03/AP 408	9052898 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 04/AP 104
9052932 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 04/AP 204	9052901 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 04/AP 301
9052921 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 04/AP 303	9052917 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 04/AP 308
9052930 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 04/AP 406	9052961 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 05/AP 106
9052938 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 05/AP 301	9053006 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 06/AP 204
9052997 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 06/AP 205	9052994 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 06/AP 303
9052998 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 06/AP 305	9052980 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 06/AP 307
9053003 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 06/AP 406	9053010 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 07/AP 101
9053028 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 07/AP 103	9053029 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 07/AP 203
9053033 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 07/AP 205	9053012 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 07/AP 301
9053019 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 07/AP 307	9053017 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 07/AP 402
37484 - AV DONA ENGRACIA, 1020	9050459 - AV DONA ENGRACIA, 1075
9047480 - AV DONA ENGRACIA, 1080	9046887 - AV DONA ENGRACIA, 1248
37551 - AV DONA ENGRACIA, 1290	587769 - AV DONA ENGRACIA, 1320CASA 1
69894 - AV DONA ENGRACIA, 1340	37468 - AV DONA ENGRACIA, 1346
37709 - AV DONA ENGRACIA, 1556	9044929 - AV DONA ENGRACIA, 1580
9050410 - AV DONA ENGRACIA, 1650CASA 3	9055698 - RUA MARTINHO CANOSO, 95POÇO
9060151 - RUA EXTREMA, 145	32168 - RUA CLOVIS PEREIRA, 32
55904 - RUA BARRO DURO, 35	9048578 - RUA BARREIRINHA, 838



55924 - RUA BARREIRINHA, 995	55995 - RUA CAITITE, 195
9046629 - RUA CAITITE, 885	588739 - RUA CAITITE, 935
55955 - RUA CAITITE, 1151	9047763 - RUA CAMPO FLORIDO, 219
9044485 - RUA MARTINOPOLIS, 1124SALAO 1	9047109 - RUA MARTINOPOLIS, 1294
9040859 - RUA MARTINOPOLIS, 1314	9047877 - RUA MARTINHO CANOSO, 250RAM.2 POL/R CLOVIS P
9048615 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 1/AP 102	9048653 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 1/AP 104
9048924 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 1/AP 208	9048631 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 1/AP 305
9048927 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 1/AP 403	9048868 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 1/AP 408
9048670 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 2/AP 201	9048701 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 2/AP 307
9048697 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 2/AP 403	9048935 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 2/AP 406
9048938 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 3/AP 202	9048897 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 4/AP 104
9048797 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 4/AP 204	9048815 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 4/AP 305
9048996 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 4/AP 406	9048956 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 4/AP 407
9048849 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 5/AP 205	9048850 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 5/AP 206
9048762 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 5/AP 307	9048960 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 5/AP 408
9048633 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 6/AP 101	9048652 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 6/AP 108
9048658 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 6/AP 202	9048663 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 6/AP 204
9048877 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 7/AP 102	9048879 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 7/AP 107
9048968 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 7/AP 206	9048855 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 7/AP 207
9048764 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 7/AP 305	9048656 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 7/AP 306
9048873 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 7/AP 307	9048972 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 7/AP 405
9048875 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 7/AP 407	9048974 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 8/AP 206
9048884 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 8/AP 302	9048741 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 8/AP 304
9048759 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 8/AP 308	9048735 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 8/AP 404
9048950 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 10/AP 304	9048946 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 10/AP 402
9048999 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 10/AP 405	9054696 - AV BENEDITO ZANCANER, 2930CASA
9055645 - RUA DIAMANTINA, 369DERIVACAO	9056442 - RUA DIAMANTINA, 351
9057479 - RUA ELDORADO, 163	590663 - AV BENEDITO ZANCANER, 2738
41603 - AV CASA BRANCA, 272	41551 - AV CASA BRANCA, 432
41079 - AV CASA BRANCA, 442	41585 - AV CASA BRANCA, 462
37602 - AV CASA BRANCA, 472	590333 - AV CASA BRANCA, 535POCO
9053552 - AV CASA BRANCA, 535CALHA PARSHALL	9053596 - RUA CORDEIROPOLIS, 797FUNDOS
588876 - RUA LUCELIA, 135	587252 - RUA MARTINOPOLIS, 660
40465 - RUA MARTINOPOLIS, 738	41589 - RUA DIAMANTINA, 61
587699 - RUA DIAMANTINA, 96	41458 - RUA DIAMANTINA, 112
37575 - RUA DIAMANTINA, 172	41531 - RUA DIAMANTINA, 211
41643 - RUA DIAMANTINA, 230	41439 - RUA DIAMANTINA, 281ANT 271/291
69291 - RUA DIAMANTINA, 278	9044298 - RUA DIAMANTINA, 301
41560 - RUA DIAMANTINA, 344	41425 - RUA ELDORADO, 49
41590 - RUA ELDORADO, 69	41494 - RUA ELDORADO, 199
41486 - RUA ELDORADO, 210	588713 - RUA ELDORADO, 320
41417 - RUA FERNANDO PRESTES, 20	9044790 - RUA FERNANDO PRESTES, 25
41593 - RUA FERNANDO PRESTES, 100	41581 - RUA FERNANDO PRESTES, 165
41526 - RUA FERNANDO PRESTES, 200	41429 - RUA FERNANDO PRESTES, 205
41515 - RUA FERNANDO PRESTES, 210	41443 - RUA FERNANDO PRESTES, 225
41465 - RUA FERNANDO PRESTES, 235	41433 - RUA FERNANDO PRESTES, 250
9042640 - RUA GALIA, 147	9044807 - RUA GALIA, 175DERIV 1
41595 - RUA GALIA, 242	9047851 - RUA GALIA, 265
9046276 - RUA GALIA, 345DERIV	41339 - RUA GALIA, 345
41601 - RUA GALIA, 356CALHA PARSHALL	41591 - RUA GALIA, 375
587788 - RUA GALIA, 385	41640 - RUA IBATE, 31
590342 - RUA IBATE, 50	41406 - RUA IBATE, 61
41634 - RUA IBATE, 71	589338 - RUA IBATE, 150
41477 - RUA IBATE, 185	41550 - RUA IBATE, 225



9045767 - RUA IBATE, 225DERIV	41388 - RUA BOCAINA, 725
40477 - RUA BOCAINA, 914	37574 - RUA BOCAINA, 920
9056319 - RUA GUAPIACU, 521DERIV	9057463 - AV BENEDITO ZANCANER, 2274
9057497 - AV BENEDITO ZANCANER, 2264	9058275 - RUA BOCAINA, 61LIGADO RUA GUAPIACU
9058908 - RUA CORDEIROPOLIS, 434	9060374 - RUA BOCAINA, 63DERIV 61/lig.Guapiacu
9060473 - RUA BOCAINA, 575DERIVACAO 217	9052051 - AV BENEDITO ZANCANER, 2218
9045704 - AV BENEDITO ZANCANER, 2326	41523 - RUA MARINOPOLIS, 61
9040895 - RUA MARINOPOLIS, 181	37652 - RUA BOCAINA, 129PARTE B
40632 - RUA BOCAINA, 174	587716 - RUA BOCAINA, 260
40488 - RUA CORDEIROPOLIS, 121ANT. 71	9043083 - RUA COTIA, 750
9043127 - RUA GUAPIACU, 595	9043591 - RUA GUAPIACU, 595Casa 2
9042042 - RUA GUARATINGUETA, 369	40398 - RUA GUARATINGUETA, 479
9042502 - RUA GUARULHOS, 565	9047235 - RUA INDIANA, 413
37390 - RUA INDIANA, 425	9041669 - RUA INDIANA, 461
37356 - RUA INDIANA, 533	37342 - RUA INDIANA, 574
40495 - RUA INDIANA, 621	40402 - RUA INDIANA, 633
37389 - RUA INDIANA, 640	37617 - RUA INDIANA, 669
40481 - RUA ITAPETININGA, 434	37398 - RUA ITAPETININGA, 536
40568 - RUA INDAIATUBA, 321ANT 361	40603 - RUA INDAIATUBA, 381ANT 425
9047293 - RUA INDAIATUBA, 431DERIV 1	9047294 - RUA INDAIATUBA, 431DERIV 2
31013 - RUA JAPURA, 11	41413 - RUA JAPURA, 31
41612 - RUA JAPURA, 60	41497 - RUA JAPURA, 61
41363 - RUA JAPURA, 70	9046300 - RUA JAPURA, 94
587479 - RUA JAPURA, 115	41469 - RUA JAPURA, 131
41405 - RUA JAPURA, 140	41579 - RUA JAPURA, 141
41627 - RUA JAPURA, 270	41420 - RUA JAPURA, 296
41548 - RUA JAPURA, 336	41397 - RUA JAPURA, 366
9053506 - RUA JAPURA, 366CASA 2	9047111 - RUA LINDOIA, 70
41583 - RUA LINDOIA, 80	9043824 - RUA LINDOIA, 116Parte B
9041737 - RUA LINDOIA, 120	590685 - RUA LINDOIA, 170
587988 - RUA LINDOIA, 249	41454 - RUA LINDOIA, 270
41557 - RUA LINDOIA, 306	9050182 - RUA LINDOIA, 315
41398 - RUA LINDOIA, 360	9054642 - RUA PROF. NAUR APPENDINO, 231
9055406 - RUA PROF. ANA MARIA DOS ANJOS, 165	9055542 - RUA LAURO PIROLLA, 67
9055633 - RUA ARACATU, 32	9058337 - RUA PROF. NAUR APPENDINO, 75
9058629 - RUA LEONOR LAZARIN, 112	9058630 - RUA LEONOR LAZARIN, 120
9058847 - RUA DR. WANDER PELLIZZON, 335	9059343 - RUA ANTONIO FREDIANI, 165
9050214 - RUA PORTO ITAPARICA, 28	9054011 - RUA PORTO ITAPARICA, 31
9054144 - RUA PORTO ITAPARICA, 61	9054172 - RUA PORTO ITAPARICA, 89
9054327 - RUA PORTO ITAPARICA, 91	9044483 - RUA ARACATU, 65
9044780 - RUA ARACATU, 75	9044827 - RUA ARACATU, 85
9049254 - RUA CRUZEIRO DO SUL, 424	9046150 - RUA ANTHENOR BOLLINELI, 75
9044625 - RUA ANTHENOR BOLLINELI, 120	9045463 - RUA ANTONIO GUILHERME, 89
9046161 - RUA PROF. ANA MARIA DOS ANJOS, 76	9046097 - RUA PROF. ANA MARIA DOS ANJOS, 175
9044514 - RUA ANTONIO FREDIANI, 202	9045657 - RUA JORNALISTA SERGIO DIAS, 85
9044995 - RUA MARIA AP. FORTES MESTRINELLI, 75	9045600 - RUA MARIA AP. FORTES MESTRINELLI, 76
9044570 - RUA MARIA AP. FORTES MESTRINELLI, 116	9047940 - RUA MARCEL LUIS DE LIMA SUPI, 73
9047157 - RUA MARCEL LUIS DE LIMA SUPI, 83	9047849 - RUA MARCEL LUIS DE LIMA SUPI, 103
9054198 - RUA MARCEL LUIS DE LIMA SUPI, 244	9044757 - RUA MARCEL LUIS DE LIMA SUPI, 253
9047210 - RUA MARCEL LUIS DE LIMA SUPI, 343	9046774 - RUA MARIO RODRIGUES, 84
9044776 - RUA MARIO RODRIGUES, 104	9045177 - RUA MARIO RODRIGUES, 134
9045506 - RUA LAURO PIROLLA, 107	9045428 - RUA LAURO PIROLLA, 167
591048 - RUA LAURO PIROLLA, 174	9048099 - RUA LAURO PIROLLA, 177
9044599 - RUA DR. WANDER PELLIZZON, 65	9045296 - RUA DR. WANDER PELLIZZON, 95



9046173 - RUA DR. WANDER PELLIZZON, 140	9053362 - RUA DR. WANDER PELLIZZON, 185
9044019 - RUA DR. WANDER PELLIZZON, 292	9045870 - RUA PROF. ANTONIO LAZARIN, 75
9045717 - RUA PROF. ANTONIO LAZARIN, 90	590658 - RUA PROF. ANTONIO LAZARIN, 95
9044662 - RUA PROF. ANTONIO LAZARIN, 105	9047927 - RUA PROF. ANTONIO LAZARIN, 120
9044795 - RUA PROF. ANTONIO LAZARIN, 165	9047069 - RUA PROF. NAUR APPENDINO, 78
9046575 - RUA PROF. NAUR APPENDINO, 105	9044560 - RUA PROF. NAUR APPENDINO, 139
9044133 - RUA PROF. NAUR APPENDINO, 264	9047998 - RUA HELCIO LEME SAMPAIO, 73
9047454 - RUA HELCIO LEME SAMPAIO, 93	9046964 - RUA HELCIO LEME SAMPAIO, 123
9049484 - RUA HELCIO LEME SAMPAIO, 205	9054496 - RUA HELCIO LEME SAMPAIO, 225
9045495 - RUA PROF. NELSON PIRES, 105	9045418 - RUA PROF. NELSON PIRES, 195
9043965 - RUA PROF. NELSON PIRES, 230	9044348 - RUA PROF. NELSON PIRES, 265
9052556 - RUA PROF. NELSON PIRES, 291 DERIV.285	9048006 - RUA PROF. NELSON PIRES, 315
9047391 - RUA PROF. NELSON PIRES, 330	9047176 - RUA PROF. NELSON PIRES, 405
9048423 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 65	9047760 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 85
9045680 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 207	9045675 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 281
9045676 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 287	9050312 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 390
9048195 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 400	9050309 - AV FOAD BAUAB, 205
9044187 - AV FOAD BAUAB, 285	9044651 - RUA DR. EDER PEDRO PELLIZZON, 192
90440107 - RUA DR. EDER PEDRO PELLIZZON, 259	9047491 - RUA SEBASTIAO APARECIDO GONELLI, 95
9047503 - RUA SEBASTIAO APARECIDO GONELLI, 125	9044957 - AV URANY MARQUES DE SOUZA, 59
9058561 - RUA JOSE CHAB, 510	9044075 - RUA JORGE BUGATTI, 171 DERIV
50146 - RUA JORGE BUGATTI, 171	50173 - RUA JORGE BUGATTI, 194
50131 - RUA JORGE BUGATTI, 299	589467 - RUA JORGE BUGATTI, 309
50356 - RUA JORGE BUGATTI, 330	50338 - RUA JORGE BUGATTI, 471
50399 - RUA JORGE BUGATTI, 620	50473 - RUA JORGE BUGATTI, 621
50472 - RUA JORGE BUGATTI, 660	50415 - RUA JORGE BUGATTI, 818
50311 - RUA JORGE BUGATTI, 861	50245 - TRV MANUEL ROMAN AROYO, 40
9046772 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ.1 N° 18 QB L10	9046786 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ.1 N° 34 QB L12
9046791 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ.1 N° 42 QB L13	9046773 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ.1 N° 51 QD L02
9046930 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ.2 N° 50 QA L.05	9046757 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ.3 N° 44 QC L12
9046809 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ.3 N° 76 QC L08	9046685 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ.3 N° 84 QC L07
50454 - RUA FRANCISCO GALLI, 202ANT 236	50260 - RUA FRANCISCO GALLI, 216ANT 250
9046278 - RUA FRANCISCO GALLI, 275	50221 - RUA FRANCISCO GALLI, 334ANT 370
588594 - RUA FRANCISCO GALLI, 352ANT 390	50032 - RUA FRANCISCO GALLI, 389ANT 403
50447 - RUA FRANCISCO GALLI, 395ANT 409	50461 - RUA FRANCISCO GALLI, 398ANT 436
50079 - RUA FRANCISCO GALLI, 457ANT 463	50202 - RUA NAIR DE FREITAS, 135
50039 - RUA NAIR DE FREITAS, 145	50072 - RUA NAIR DE FREITAS, 165
50429 - RUA NAIR DE FREITAS, 240	9053340 - RUA NAIR DE FREITAS, 305DERIV
50289 - RUA JOSE GOMES HESPANHA, 180	50073 - RUA JOSE GOMES HESPANHA, 189
50465 - RUA JOSE GOMES HESPANHA, 256	50436 - RUA JOSE GOMES HESPANHA, 295
9042965 - RUA JOSE GOMES HESPANHA, 367	50059 - RUA JOSE CHAB, 150
50215 - RUA JOSE CHAB, 161	50397 - RUA JOSE CHAB, 195
34203 - RUA JOSE CHAB, 341	50324 - RUA JOSE CHAB, 380
50470 - RUA JOSE CHAB, 415	50058 - RUA JOSE CHAB, 421
50369 - RUA JOSE CHAB, 551	50163 - RUA JOSE CHAB, 560
50494 - RUA JOSE CHAB, 561	50210 - RUA JOSE CHAB, 686
50362 - RUA JOSE CHAB, 707	9054130 - RUA ALECRIM, 41COMERCIO
591240 - RUA FOZ DO IGUACU, 50	589662 - RUA FOZ DO IGUACU, 60
50124 - RUA FOZ DO IGUACU, 154	34209 - RUA FOZ DO IGUACU, 219
50323 - RUA FOZ DO IGUACU, 226	50328 - RUA LONDRINA, 45
34188 - RUA LONDRINA, 55	33937 - RUA LONDRINA, 88
50125 - RUA LONDRINA, 95	33940 - RUA LONDRINA, 150
50176 - RUA LONDRINA, 175	50191 - RUA LONDRINA, 340
50175 - RUA LONDRINA, 347	50085 - RUA LONDRINA, 414



50544 - RUA LONDRINA, 434	588124 - RUA LONDRINA, 444
50120 - RUA PEDRO HERNANDES, 40	50027 - RUA PEDRO HERNANDES, 111
50092 - RUA PEDRO HERNANDES, 348	50423 - RUA PEDRO HERNANDES, 375
50548 - RUA PEDRO HERNANDES, 398	9042915 - RUA PEDRO HERNANDES, 408
50489 - RUA PEDRO HERNANDES, 428	50483 - RUA PEDRO HERNANDES, 438
590935 - RUA GERALDO ZIRONDI, 110	50100 - RUA GERALDO ZIRONDI, 120
50157 - RUA GERALDO ZIRONDI, 181	50350 - RUA GERALDO ZIRONDI, 201
50513 - RUA GERALDO ZIRONDI, 211	588462 - RUA GERALDO ZIRONDI, 250
50069 - RUA GERALDO ZIRONDI, 400	50287 - RUA GERALDO ZIRONDI, 517
50404 - RUA GERALDO ZIRONDI, 555	591325 - RUA GERALDO ZIRONDI, 594
50530 - RUA GERALDO ZIRONDI, 600PARTE A	50357 - RUA GERALDO ZIRONDI, 620
50406 - RUA GERALDO ZIRONDI, 640	50388 - RUA JOSE GOMES HESPANHA, 37
50137 - RUA JOSE GOMES HESPANHA, 79	50445 - RUA JOSE GOMES HESPANHA, 120
50081 - RUA JOSE GOMES HESPANHA, 159	50281 - RUA JOSE GOMES HESPANHA, 169
69189 - RUA BLUMADO, 53	588668 - RUA BLUMADO, 128
591246 - RUA BLUMADO, 158	589299 - RUA ALECRIM, 59
69202 - RUA ALECRIM, 70	588686 - RUA ALECRIM, 129
9041192 - RUA ALECRIM, 139	9043174 - RUA ALECRIM, 151
69192 - RUA MARAVILHA, 130	587651 - RUA FRANCISCO BELTRAO, 138
9054113 - RUA PEDRA VERMELHA, 368	9054114 - RUA AGUA BRANCA, 32
9054115 - RUA AGUA BRANCA, 38	9054117 - RUA CASTELO NOVO, 157
9054118 - RUA CASTELO NOVO, 151	9054621 - RUA BELO MONTE, 240
9054719 - RUA PEDRA VERMELHA, 97	9055601 - RUA AGUA BRANCA, 159
9055602 - RUA AGUA BRANCA, 91	9055621 - RUA APARECIDO ANGELICO, 49
9057226 - RUA BELO MONTE, 255	9057564 - RUA CRAVOLANDIA, 132
9057850 - RUA PEDRA VERMELHA, 84	9057867 - RUA AGUA BRANCA, 85
9058077 - RUA JOAO BOTILIERI, 99	9058090 - RUA BELO MONTE, 254
9058247 - RUA GILDO GONÇALVES, 389	9058348 - RUA CORDEIROPOLIS, 528
9059334 - RUA ODUVALDO DE OLIVEIRA FRANCO, 89	9059627 - RUA AGUA BRANCA, 225
9059707 - RUA ARMELINDO SILVEIRA, 95	9060133 - RUA AGUA BRANCA, 176
9060267 - RUA BELO MONTE, 311	9044389 - RUA PAU BRASIL, 19
590220 - RUA PAU BRASIL, 330	9044092 - RUA PAU BRASIL, 341
9043823 - RUA PAU BRASIL, 430	590112 - RUA LUCELIA, 910
590978 - RUA COSMORAMA, 78	9044291 - RUA CRAVOLANDIA, 31
9040734 - RUA CRAVOLANDIA, 92ANT 61	9041049 - RUA ITAPE, 40
9044624 - RUA ITAPE, 51	9047459 - RUA ITAPE, 81
9044796 - RUA ITAPE, 141	9045517 - RUA ORIENTE NOVO, 22
9043869 - RUA MONTE SANTO, 71	9043787 - RUA MONTE SANTO, 114
9042921 - RUA MONTE SANTO, 124	9053429 - RUA ORIENTE NOVO, 213
9046128 - RUA ORIENTE NOVO, 295DERIV	9044990 - RUA BELO MONTE, 70
9046177 - RUA BELO MONTE, 124	590093 - RUA BELO MONTE, 171
9053316 - RUA BELO MONTE, 214	9054116 - RUA AGUA BRANCA, 44
9047131 - RUA AGUA BRANCA, 45	9045301 - RUA AGUA BRANCA, 55
9053494 - RUA AGUA BRANCA, 101	9052760 - RUA AGUA BRANCA, 141
9053715 - RUA AGUA BRANCA, 206DERIV	9054631 - RUA AGUA BRANCA, 238
9046719 - RUA BELO CAMPO, 50	9047166 - RUA BELO CAMPO, 90
9049513 - RUA BELO CAMPO, 140	9049564 - RUA CASTELO NOVO, 60
9051593 - RUA CASTELO NOVO, 315	9051966 - RUA CASTELO NOVO, 343
9040407 - RUA PEDRA VERMELHA, 193	590330 - RUA PEDRA VERMELHA, 200
9046147 - RUA PEDRA VERMELHA, 294	9047680 - RUA PEDRA VERMELHA, 355
9048552 - RUA ODUVALDO DE OLIVEIRA FRANCO, 48	9054060 - RUA MARCILIO DIAS PEREIRA, 38

**Departamento de Compras****Aviso de Licitação**

REABERTURA - COTAÇÃO N° 32/ 2022 – PARA ADITAMENTO DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E GERENCIAMENTO CONTÍNUO E SAZONAL DE CENTRAL DE ATENDIMENTO, COM REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO (RECEPTIVO E ATIVO) E MULTIMÍDIAS, EM MODALIDADE CALL CENTER, INCLUINDO O REGISTRO E O FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES AOS USUÁRIOS DA SAEC E AO PÚBLICO EM GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/ produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 15/ 09/ 2022** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 08 de setembro de 2022.

Setor de Compras.

TERM O DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E GERENCIAMENTO CONTÍNUO E SAZONAL DE CENTRAL DE ATENDIMENTO, COM REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO (RECEPTIVO E ATIVO) E MULTIMÍDIAS, EM MODALIDADE CALL CENTER, INCLUINDO O REGISTRO E O FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES AOS USUÁRIOS DA SAEC E AO PÚBLICO EM GERAL.

1.2. Engloba serviços operacionais de atendimento por meio telefônico e de canais multimeios, abrangendo todos os recursos de infraestrutura tecnológica de rede e telecomunicações, mobiliária, plataforma de comunicação, solução de gravação dos atendimentos, disponibilização e sustentação de sistema de atendimento, processos e procedimentos de atendimento, recursos humanos especializados nas áreas que compreendem os serviços a serem executados e demais recursos necessários à prestação de serviços, consoante especificações, quantidades e demais condições constantes neste termo de referência.

Grupo	Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Estimada (mês)	Valor Unitário Máximo	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
1	1	Atendimento em tempo real (telefônico receptivo, ativo)	Unid.	6.000			
	2	Atendimento multimeios	Unid.	4.000			
	3	Implantação central de atendimento.	Unid.	1			
	Valor global (mês)						
Valor global (anual)							

1.3. Abaixo segue a estimativa de demanda de atendimento:

DEMANDA DE ATENDIMENTO *	
TIPO DE ATENDIMENTO	QUANTIDADE MÉDIA MENSAL
ATENDIMENTO ATIVO	2.000
ATENDIMENTO RECEPTIVO	4.000
ATENDIMENTO MULTIMÉDIOS	4.000

* Dados extraídos dos meses: Março, Abril e Maio de 2020

1.4. Em relação aos atendimentos por multimeios a demanda é desconhecida, uma vez que estamos atualizando o sistema da SAEC, para oferecer este serviço como uma opção de atendimento ao cliente. Desta forma o quantitativo estimado será o mesmo do atendimento receptivo.

1.5. Todos os serviços e infraestrutura necessários à execução dos trabalhos deverão estar contemplados no valor dos serviços de atendimento da tabela acima, entre os quais se destacam os serviços de gestão da operação, acompanhamento e planejamento de tráfego e treinamento dos atendentes.

1.6. No preço proposto acima também deverão estar computados todos os custos acessórios para seu normal adimplemento, sejam eles custos de pessoal alocados para gestão e apoio, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, manutenção e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestação de serviços de central de atendimento, com a finalidade de apoiar, melhorar, agilizar e ampliar a capacidade de atendimento aos usuários dos serviços de água e esgoto, em âmbito municipal, atuando de forma eficiente, interativa e eficaz.

3. TIPOS DE SERVIÇOS

3.1. Os serviços de atendimento prestados pela SAEC têm como público-alvo os usuários dos serviços de água e esgoto inseridos no município de Catanduva, por meio de canal de comunicação direta, informando-lhes sobre os serviços prestados pela SAEC, esclarecer dúvidas, abertura de ordens de serviços para os setores competentes, e demais atividades desenvolvidas pelo setor.

3.2. Os tipos de serviços foram divididos de acordos com as características de suas atribuições, obtendo a seguinte classificação:

3.2.1. SERVIÇO DE TELEATENDIMENTO RECEPTIVO E ATIVO:

3.2.1.1. Este serviço envolve a execução das seguintes atividades:

- a) Atendimento e registro de dúvidas e solicitações, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários e informações sobre os serviços da SAEC, por meio telefônico (receptivo e ativo)

3.2.2. SERVIÇO DE ATENDIMENTO MULTIMÍDIAS:

3.2.2.1. Este serviço envolve a execução das seguintes atividades:

- a) Atendimento e registro de dúvidas e solicitações, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários e informações sobre os serviços da SAEC, por meio eletrônico (e-mail, whatsapp, entre outros);

3.2.3. SERVIÇOS DE SUPERVISÃO E APOIO À CENTRAL DE ATENDIMENTO

3.2.3.1. Este serviço envolve a execução das seguintes atividades:

- a) Execução de serviços gerais de apoio/ suporte ao atendimento envolvendo a supervisão do atendimento; Interceptar o atendimento quando houver necessidade, devido a possíveis dificuldades dos atendentes ou quando solicitado por este; Encaminhar e acompanhar todas as solicitações que não foram atendidas de imediato para os setores da SAEC; Organizar e distribuir as tarefas diárias entre os atendentes e gerenciar o período de descanso; Avaliar de forma individual e periódica do desempenho da

equipe de atendimento; Programar a emissão de relatórios de produtividade e de tendências de sua equipe; Identificar e encaminhar para a contratada as necessidade de capacitação/treinamento; Programar a emissão de relatórios de controle de atendimento completadas e perdas, produtividade e pendências, referente à equipe; Realizar análise prévia de relatórios procurando identificar eventuais problemas; Elaborar relatórios de serviços executados; Informar a necessidade de abertura de chamados de manutenção para os fornecedores dos serviços de telefonia, para correção de eventuais falhas na prestação dos serviços; Responder pelo cumprimento e qualidade de atendimento; Sugerir e recomendar procedimentos para a resolução das demandas; atividades inerentes à gestão da qualidade dos processos e serviços prestados. Implantação dos processos de melhoria, adequados aos serviços de atendimento executados pelos Postos de Atendimento – PA's. Monitoramento contínuo e avaliação do atendimento e demais atividades correlatas.

4. REQUISITOS PARA FORM AÇÃO DA EQUIPE

4.1. A Contratada deverá observar no ato da contratação da equipe e, também, nas eventuais substituições, as qualificações e perfis exigidos neste Termo. Quando solicitados pela SAEC, os requisitos deverão ser comprovados por meio de diplomas, certificados, registros em carteira de trabalho ou contratos de trabalho assinados.

4.2. SERVIÇOS DE TELEATENDIMENTO RECEPTIVO, ATIVO E MULTIMEIOS: Empregado da Contratada, observando, rigorosamente, as legislações trabalhistas e pertinentes aplicáveis à respectiva função, como piso salarial, entre outros, atuando conforme horários de ocupação, complexidade das atividades desempenhadas e posições de atendimento definidos pela

Contratada (visando atender as demandas da SAEC), alocado nas dependências da SAEC, com as seguintes características:

4.2.1. Qualificação:

- a) Escolaridade mínima: 2º (segundo) Grau completo

4.2.2. Perfil Profissional:

- a) Conhecimento básico de informática;
- b) Boa fluência verbal, boa dicção, boa audição e clareza e objetividade, tanto na linguagem escrita quanto falada;
- c) Autodisciplina para obedecer a procedimentos rotineiros
- d) Conhecimento de Internet
- e) Dinamismo na busca de soluções para a melhoria da qualidade dos serviços.

4.3. SERVIÇOS DE SUPERVISÃO E APOIO À CENTRAL DE ATENDIMENTO: empregado da Contratada, observando, rigorosamente, as legislações trabalhistas e pertinentes aplicáveis à respectiva função, atuando conforme horários de ocupação das posições de atendimento definidos, alocado nas dependências da SAEC, com as seguintes características:

4.3.1. Qualificação:

- a) Escolaridade mínima: Ensino superior em qualquer área.

4.3.2. Perfil Profissional:

- a) Amplo conhecimento de Internet;
- b) Boa fluência verbal, boa dicção e audição;
- c) Clareza e objetividade tanto na linguagem escrita quanto falada; e, habilidades de gerenciamento, monitoramento, organização, controle, liderança, solução de problemas, desenvolvimento de equipe e relacionamento interpessoal;
- d) Dinamismo na busca de soluções para produtividade e melhoria contínua da qualidade dos serviços.

- 4.4. Atender de imediato as solicitações quanto a substituições de mão de obra, não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

5. REQUISITOS TECNOLÓGICOS:

- 5.1. A Contratada deverá implantar a Central de Atendimento na sede da SAEC, bem como gestão de força de trabalho e qualidade, conforme os requisitos e exigências elencadas neste Termo de Referência.
- 5.2. A SAEC não fará nenhuma exigência em relação à marca ou modelo dos equipamentos utilizados pela Contratada, mesmo que tenham sido mencionados em sua proposta comercial, ficando a critério desta a substituição de qualquer um dos equipamentos utilizados por outro que atenda às configurações mínimas exigidas ou que sejam superiores.
- 5.3. O custo de integração entre a URA e o sistema de saneamento da SAEC será de responsabilidade da CONTRATADA, a SAEC irá fornecer todas as informações técnicas e layouts de integração.
- 5.4. Será de responsabilidade da Contratada a manutenção e a atualização tecnológica dos equipamentos e infraestrutura de rede, base de dados e outros componentes da Central de Atendimento.
- 5.5. Com objetivo de manter a qualidade do atendimento aos consumidores, todas as manutenções e atualizações tecnológicas devem ser realizadas fora do horário de atendimento e devem ser previamente agendadas e aprovadas pela CONTRATANTE;
- 5.6. Responsabilidades da SAEC:
 - 5.6.1. Fornecimento do Espaço Físico;
 - 5.6.2. Fornecimento de infraestrutura elétrica, incluindo no-breaks;
 - 5.6.3. Fornecimento de Link Internet;

- 5.6.4. Fornecimento de linha 0800 com integração via comunicação com a STFC será realizada através da interligação de troncos IP com PABX da SAEC INTELBRAS- IM PACTA 300.
- 5.6.5. Os custos das ligações telefônicas serão de responsabilidade de SAEC;
- 5.6.6. Fornecimento de um ponto de rede RJ45/Fibra para conexão com o Firewall da CONTRATADA;
- 5.6.7. Instalação do software de Saneamento nos computadores da CONTRATADA;
- 5.6.8. Treinamento do software de Saneamento aos colaboradores da CONTRATADA;
- 5.6.9. Suporte em relação aos softwares e procedimentos da SAEC ao SUPERVISOR da CONTRATADA;
- 5.6.10. Gerenciamento compartilhado dos ativos de tecnologia;
- 5.7. Responsabilidades da Contratada:
 - 5.7.1. Fornecimento no formato de comodato da Plataforma de COMUNICAÇÃO (PABX) seguindo as especificações técnicas item **ESPECIFICAÇÕES COM UNICAÇÃO (PABX)**.
 - 5.7.2. Fornecimento no formato de comodato das estações de trabalho seguindo as especificações técnicas item **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTAÇÕES DE TRABALHO**, apêndice I;
 - 5.7.3. Fornecimento no formato de comodato da infraestrutura de rede, **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS INFRAESTRUTURA DE REDE**, apêndice I;
 - 5.7.4. Fornecimento no formato de comodato do Firewall (Segurança Lógica) seguindo as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS FIREW ALL**, apêndice I;
 - 5.7.5. Fornecimento no formato de comodato dos equipamentos de rede seguindo as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EQUIPAMENTOS DE REDE**, apêndice I;

5.8. Demais informações técnicas sobre os requisitos tecnológicos exigidos encontram-se pormenorizadas em Tópico Especificações Técnicas, apêndice deste Termo de Referência.

5.9. Especificações Comunicação (PABX).

5.9.1. Da Plataforma de Comunicação: os equipamentos da Central de Atendimento deverão possibilitar:

- a) Acréscimo de número de usuários simultâneos sem perda de desempenho e acréscimo do número de relatórios contemplados;
- b) Consulta remota, por meio de acesso a informações via rede local ou em ambiente seguro via atendimento de todas as chamadas sem perdas ou desconexões.

5.9.2. Distribuidor Automático de Chamadas (DAC): o Distribuidor Automático de Chamadas (DAC) a ser utilizado pela Contratada deverá possuir, inicialmente, as seguintes funcionalidade

- a) Integração com a URA (Unidade de Resposta Audível);
- b) Integração com o Sistema de Gerenciamento de Chamadas; c. comunicação de voz e dados via protocolo IP (Internet Protocol);
- c) Tolerância a falhas;
- d) Capacidade para que todos os parâmetros do Atendente acompanhem a identificação de login e sejam independentes da localização física da PA;
- e) Possibilitar que o operador digite códigos de motivo no aparelho para identificar eventos ocorridos durante sua operação de trabalho;
- f) Atender às chamadas automaticamente, ordenando-as em fila de espera conforme parâmetros predefinidos;
- g) Ao mesmo tempo em que processa as chamadas, o DAC deve fornecer ao Supervisor informações em tempo real sobre o tráfego na rede;
- h) Possibilitar colocar usuários preferenciais em filas específicas;

- i) Capacidade de calcular o tempo que uma chamada está ou permanecerá em fila;
- j) Capacidade de rotear uma ligação com base em prioridade e em diferentes níveis;
- k) Capacidade de utilizar o tempo de espera estimado e a velocidade média de atendimento para poder tomar decisões de roteamento;
- l) Permitir ao Atendente visualizar o desempenho tanto individual (nome do Atendente, quantidade de chamadas e tempo médio de conversação) como do seu grupo (tamanho da fila, tempo em fila, chamadas distribuídas, chamadas abandonadas e nível de serviço) no display do terminal de voz ou na tela da aplicação de atendimento;
- m) Permitir ao Supervisor visualizar no display do terminal de voz ou na tela da aplicação de atendimento informações do seu grupo (tamanho da fila, tempo em fila, chamadas distribuídas, chamadas abandonadas e nível de serviço) e dos Atendentes (quantidade de Atendentes livres, em atendimento, em pausa e pós-atendimento);
- n) Permitir que a linha telefônica seja automaticamente liberada, quando o usuário desligar antecipadamente, houver queda de ligação ou terminar a consulta;
- o) Interface de música ou mensagem para chamadas em espera;
- p) A gravação de fraseologias para as mensagens para chamada em espera correrá, única e exclusivamente, a expensas da Contratada, cujos custos devem estar contemplados na proposta. Todas as gravações das fraseologias do DAC devem ser feitas em estúdio, devendo, antes de colocadas em produção, ser submetidas à apreciação e homologação da SAEC;
- q) Vocalização de mensagens de status do serviço (ex.: todos os atendentes ocupados, sistema temporariamente indisponível etc.).

5.9.3. Relatórios mínimos desejados para o DAC:

- a) Os relatórios, além da periodicidade referida na alínea “f”, a seguir, poderão ser solicitados a qualquer tempo pela Contratante, podendo-se utilizar a Internet como meio de comunicação;
- b) Todos os relatórios deverão estar disponíveis à Contratante para consulta via Internet e em tempo real, com possibilidade de exportação para tabela eletrônica em formato XLS;
- c) A ferramenta deve ser flexível, de forma a permitir a escolha das informações que comporão cada relatório ou consulta conforme período solicitado;
- d) Cada relatório numérico deve ser apresentado junto a um gráfico para fácil visualização. Caso alguma informação esteja diretamente vinculada a uma meta estabelecida, deve-se demonstrar a comparação entre o realizado e a meta estabelecida;
- e) Previsão e Periodicidade de geração dos relatórios básicos:
 - i) Quantidade, diária e mensal, de ligações recebidas no DAC, em intervalo de 30 em 30 minutos;
 - ii) Quantidade, diária e mensal, de ligações atendidas, em intervalo de 30 em 30 minutos;
 - iii) Quantidade, diária e mensal, de ligações abandonadas, em intervalo de 30 em 30 minutos;
 - iv) Tempo médio, diário e mensal, das ligações, em segundos
 - v) Quantidade, diária e mensal, de ligações em fila de espera, em intervalo de 30 em 30 minutos;
 - vi) Tempo médio, diário e mensal, de espera em fila, em segundos;

5.9.4. A Contratada deverá fornecer todos os componentes necessários à ativação do DAC. A ativação de cada ponto de atendimento no DAC será de responsabilidade da Contratada.

5.10. Sistema de Gerenciamento de Multimeios: o software de gerenciamento de atendimentos multimeios da Contratada deverá ser totalmente compatível e possuir integração total com as principais ferramentas multimeios como: WhatsApp, E-mail, Messenger, etc, e possuir as seguintes funcionalidades mínimas:

5.10.1. Os relatórios existentes deverão ser nativos da plataforma de comunicação e não manipuláveis de forma a garantir a integridade dos dados;

5.10.2. O sistema de consulta e acompanhamento deverá ter a mesma origem da plataforma de comunicação – Sistema de Gerenciamento de Chamadas. Essa base de dados não poderá ser manipulável, visando garantir a integridade dos dados.

5.11. Sistema de Gerenciamento de Chamadas: o software de gerenciamento de chamadas da Contratada deverá ser totalmente compatível e possuir integração total com o equipamento DAC utilizado, e possuir as seguintes funcionalidades mínimas:

- a) Deverá gerenciar todos os postos de atendimento e supervisão, além de gerar relatórios com informações de monitoramento do sistema e históricos ocorridos na operação da Central de Atendimento, de maneira local ou remotamente;
- b) Permitir, por meio de interface gráfica, o acesso às funcionalidades de consulta e acompanhamento do sistema de gerenciamento de chamadas
- c) Os relatórios existentes deverão ser nativos da plataforma de comunicação e não manipuláveis de forma a garantir a integridade dos dados
- d) Deverão ser disponibilizados os relatórios em tempo real sobre o estado dos Atendentes e Supervisor, eventos, chamadas e navegação;
- e) Os relatórios deverão ser customizados para as necessidades de gestão da SAEC e deverão ser disponibilizados pela Contratada via web ou diretamente

(link dedicado), com acesso on-line e exclusivo por senha para a SAEC a qualquer tempo

- f) O sistema de consulta e acompanhamento deverá ter a mesma origem da plataforma de comunicação – Sistema de Gerenciamento de Chamadas. Essa base de dados não poderá ser manipulável, visando garantir a integridade dos dados. A Contratada comprovará à Contratante o atendimento dessa especificação técnica por meio de documentação técnica oficial do fabricante.
- g) Permitir aos Supervisores e Gerentes a irrestrita monitoração, on-line, de todos os atendimentos realizados, por meio de escuta. Essa função deverá permitir que os níveis superiores escutem os atendimentos, irrestritamente. Para fins de treinamento supervisionado, deverá ser permitida a escuta entre Atendentes;
- h) Permitir modos de escutas diferenciados, ou seja: restrita, em que o agente escutado não toma conhecimento da escuta; participativa, que permite a intervenção do supervisor na ligação sem que o usuário tome conhecimento; e a conferência, com a participação de pelo menos três agentes na mesma ligação (ex.: usuário, atendente e supervisor).
- i) Permitir modos de escutas diferenciados, ou seja: restrita, em que o agente escutado não toma conhecimento da escuta; participativa, que permite a intervenção do supervisor na ligação sem que o usuário tome conhecimento; e a conferência, com a participação de pelo menos três agentes na mesma ligação (ex.: usuário, atendente e supervisor).

5.11.1. O sistema de gerenciamento de chamadas deverá ainda gerar relatórios com informações de monitoramento do sistema e históricos ocorridos na operação da Central de Atendimento, tais como:

Relatórios de atendentes (tempo real e histórico):

- a. informações de Atendente;
- b. tempo total por estado do Atendente;
- c. quantidade de chamadas atendidas por Atendente;

- d. quantidade de chamadas ativas por Atendente;
- e. quantidade de registro de chamadas;
- f. tempo médio entre o primeiro toque e o efetivo atendimento;
- g. tempo médio de mudo por Atendente;
- h. tempo médio de conversação de todos os Atendentes;
- i. tempo maior de conversação de todos os Atendentes;
- j. tempo total de conversação de todos os Atendentes; e
- k. tempo total de pausas por Atendente.

Relatórios Consolidados de atendimento (tempo real e histórico):

- a. tempo de espera da primeira chamada entrante na fila;
- b. quantidade de Atendentes logados;
- c. quantidade total de Atendentes;
- d. quantidade de Atendentes em pausa;
- e. quantidade de Atendentes em pronto atendimento;
- f. quantidade de Atendentes em atendimento;
- g. quantidade de chamadas recebidas;
- h. quantidade de chamadas atendidas;
- i. quantidade de chamadas abandonadas;
- j. quantidade de chamadas em espera na fila;
- k. quantidade de chamadas em mudo;
- l. tempo médio de atendimento;
- m. tempo médio de espera;
- n. tempo médio de mudo;

Relatórios integrados (tempo real e histórico)

- a. quantidade total de registros por período;
- b. quantidade de chamadas recebidas;
- c. quantidade de chamadas atendidas;
- d. quantidade de chamadas abandonadas;
- e. quantidade de chamadas realizadas;
- f. tempos médio e total de chamadas realizadas;
- g. tempos médio e total de espera;

h. tempos médio e total e atendimento;

5.11.2. Os relatórios deverão ser customizados para as necessidades de gestão da SAEC e deverão ser disponibilizados pela Contratada, via web ou diretamente (link dedicado) on-line, com acesso exclusivo por senha para a SAEC a qualquer tempo (real time);

5.11.3. Os relatórios existentes deverão ser nativos da plataforma de comunicação e deve ser impossível manipular seus dados, de forma a garantir a integridade da informação.

5.11.4. O software de supervisão deverá possuir os seguintes recursos:

- a. bloquear e desbloquear a posição de operador;
- b. colocar a chamada em espera;
- c. realizar monitoramento em tempo real a partir da tela da supervisão;
- d. transferir a chamada;

5.11.5. Sistema de Teleatendimento Ativo: deverá ter as seguintes características:

- a. ser totalmente compatível e possuir integração total com o DAC;
- b. gestão de senhas e acessos em que somente usuários autorizados podem acessá-lo de acordo com o seu perfil;
- c. acompanhamento das atividades e dos resultados de contatos dos atendentes através de códigos preestabelecidos no sistema;
- d. gestão de contatos, permitindo consulta a informações do contato que está sendo atendido;
- e. permitir fazer o agendamento de contatos para o controle e disparo do contato na data agendada;
- f. selecionar qual dos telefones deve ser discado primeiro, independente das regras de horário;
- g. configurar estratégias de rediscagem para os números configurados na lista de discagem;
- h. realizar discagem preditiva de forma automática a partir da base de dados fornecida pela SAEC;

- 5.11.6. Sistema de Gravação de Voz: deverá ter as seguintes características:
- a. Deverá ser totalmente compatível e possuir integração total com o DAC;
 - b. capacidade de gravação de voz de todas as posições de Atendimento e Supervisor;
 - c. Permitir gravação seletiva utilizando seleção baseada em canal, data/hora, usuário/ramal e número do chamador;
 - d. Capacidade de consultar e/ou localizar as gravações a partir de qualquer estação de operação, supervisão, monitoramento, desde que informadas as chaves de pesquisa, tais como o número chamador, a identificação do usuário, a identificação do operador/supervisor/monitor/outros, os períodos, o número do ramal ou tronco;
 - e. Manter arquivo das gravações armazenadas por período mínimo de noventa dias, contados a partir da data de gravação de cada atendimento;
 - f. Permitir que todos os acessos ao gravador, pelos empregados da Contratada, sejam limitados de acordo com suas atribuições, vinculado aos níveis de gerenciamento, com mecanismos de segurança contra acessos indevidos;
 - g. Funcionar de forma ininterrupta de acordo com o funcionamento da Central de Atendimento da SAEC;
 - h. O gravador deverá iniciar o funcionamento do sistema sem a necessidade de intervenção técnica, comandos específicos ou senhas de acesso, no caso de reinicialização por falta de alimentação elétrica;
 - i. os recursos de gravação não poderão impedir ou interferir em nenhuma outra facilidade de comunicação existente no PABX;
 - j. a reprodução ou a exportação dos arquivos gravados deverá ser em formatos compatíveis com o MSWindows – MP#, WAVE, WMA etc.; e
 - k. possibilitar o armazenamento das gravações de forma temporária e/ou definitiva mantendo a integridade e perenidade dos dados.

- 5.11.7. As funcionalidades previstas no tópico REQUISITOS TECNOLÓGICOS correspondem às mínimas necessárias à prestação de serviço de uma Central de Atendimento nas condições exigidas neste Termo de Referência, não haverá gestão da SAEC sobre marcas, modelos e especificações técnicas dos equipamentos, podendo a CONTRATADA, inclusive, utilizar equipamentos de forma compartilhada com o atendimento a outros contratos, desde que esse compartilhamento não prejudique as funcionalidades mínimas exigidas.
- 5.11.8. Head-Set: A contratada deverá utilizar aparelhos com as seguintes características:
- a) Utilizar head-sets individuais e adaptáveis aos aparelhos dos Atendentes;
 - b) Os head-sets deverão ser substituídos a cada 06 (seis) meses.
- 5.11.9. Unidade de Resposta Audível – URA: O atendimento eletrônico corresponde às informações e encaminhamentos automatizados realizados pela URA, bastando que o cidadão impute as informações solicitadas pelo sistema, selecionando-as ou discando-as a partir de teclado telefônico
- 5.11.10. Deverá ser disponibilizado uma URA, com recursos para a criação de menus dinâmicos para divulgação de mensagens de interesse da SAEC.
- 5.11.11. Todos os atendimentos prestados pela Central de Atendimento devem ser realizados primeiramente por meio da URA, devendo ser desviados, posteriormente, para o operador se assim for necessário.
- 5.11.12. A URA deverá permitir a criação de menus com opção de voltar ao início ou a um nível anterior do menu.
- 5.11.13. A URA deverá permitir a emissão de relatórios estatísticos, referentes a períodos aleatórios.
- 5.11.14. Todos os atendimentos realizados por telefone tráfegarão inicialmente pela URA, que deverá ser integrada à plataforma de telecomunicações PABX-IP/DAC a ser disponibilizada pela Contratada

5.11.15. A Contratada deverá manter a quantidade de portas/canais de URA diretamente proporcional à quantidade de troncos digitais dos feixes E1 ou SIP na proporção 01(um) canal de URA para cada tronco digital.

5.11.16. A Contratada deverá manter, também, a quantidade de ramais da solução de PABX/DAC (licença de atendentes) diretamente proporcional à quantidade portas/canais de URA demandadas pela SAEC na proporção de 01 (um) ramal para cada canal de URA

5.11.16.1. A seguir apresentam-se as características para a Unidade de Resposta Audível:

- a) Deverá ser totalmente compatível e possuir integração total com o DAC;
- b) A programação da URA (árvore de voz, fraseologia etc.) deverá ser modificada sempre que se considerar necessária a alteração pela Contratante
- c) Reconhecimento de ligações roteadas do DAC para a URA, tanto analógicas como digitais;
- d) Possibilitar que os usuários da SAEC não precisem ouvir toda a mensagem gravada para selecionar a operação desejada (recursos de CUT Through).
- e) Permitir a facilidade de atualização dos sistemas interativos sem causar descontinuidade nos serviços que estão em produção
- f) Capacidade de geração de relatórios e gráficos da URA, com informações de estatísticas de acessos de cada menu e tempo de duração das ligações
- g) Árvore de atendimento da URA: a Árvore de Atendimento será construída pela Contratada com o apoio da Contratante e deverá ser utilizada na Central de Atendimento. As gravações fraseológicas correrão a expensas da Contratada, cujos custos deverão estar contemplados na proposta. Caso a SAEC solicite a posterior a inserção de novas opções na Árvore de Atendimento,

tal solicitação não se configurará novo serviço implementado para efeito de cobrança financeira. Todas as gravações fraseológicas da Árvore de Atendimento a serem implementadas na URA deverão ser feitas em estúdio, podendo provisoriamente serem gravadas digitalmente para posterior substituição, desde que solicitado pela Contratante, devendo ser submetidas à apreciação e homologação da SAEC antes de entrarem em produção.

5.11.17. Relatórios básicos:

- a) Quantidade, diária e mensal de ligações recebidas na URA, em intervalo de 30 em 30 minutos;
- b) Quantidade, diária e mensal de ligações finalizadas na URA, detalhadas por tipo de serviço utilizado, em intervalo de 30 em 30 minutos;
- c) Quantidade, diária e mensal de ligações não finalizadas na URA, com as especificações detalhadas dos motivos, em intervalo de 30 em 30 minutos;
- d) Quantidade, por hora, dia e mês, por canal de URA, de ligações com transações realizadas na URA e transferidas para o atendente, em intervalo de 30 em 30 minutos; e. quantidade, diária e mensal de desconexões por timeout (com a indicação do respectivo ponto);
- e) Quantidade, diária e mensal de chamadas abandonadas (com a indicação do ponto de abandono)

6. REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO

- 6.1. A instalação da Central de Atendimento deverá ser realizada pela Contratada, na sede da SAEC, que deverá apresentar cronograma detalhado dos serviços de instalação a serem realizados na implantação inicial. A SAEC se reserva o direito de aceitar ou não a proposta de serviços técnicos de instalação da Central:

- 6.2. A instalação compreende a estruturação tecnológica para pleno funcionamento da solução a ser implementada, que deverá ser alocada nas dependências da SAEC, localizada na Rua São Paulo Nº 1.108 - Higienópolis - Catanduva-SP.
- 6.3. A Contratada deverá realizar a instalação do mobiliário para o ambiente de trabalho em quantidade e qualidade suficiente para a operação dos serviços especificados e contratados e para os serviços operacional, de gestão e suporte técnico, compreendendo a disposição dos móveis (leiaute), espaço físico e mobiliário ideal de acordo com PORTARIA nº 09, de 30 de MARÇO de 2007, que aprova o Anexo II da NR-17 – Trabalho em Teletendimento/Telemarketing – Ministério do Trabalho e Emprego.
- 6.4. Todo o teletendimento feito ao contribuinte será registrado no sistema utilizado por esta autarquia, sistema informatizado para registro de demandas de propriedade da SAEC.
- 6.5. Todas as ligações recepcionadas devem gerar um número de protocolo referente ao registro daquele atendimento em sistema informatizado, o que propicia a contabilização posterior dos contatos realizados por contribuintes à Central de Atendimento, a extração de relatórios, bem como informa o tipo de atendimento prestado pela SAEC. Além das ligações recepcionadas, devem ser objeto de mensuração as chamadas efetuadas pela Central de Atendimento aos usuários, por exemplo, em chamada de teletendimento ativo, visando à conferência das solicitações ocorridas e à satisfação do atendimento.
- 6.6. A SAEC reserva-se no direito de, a qualquer tempo, realizar visitas ao local de implantação da Central de Atendimento, a fim de acompanhar o processo de implantação.
- 6.7. No momento em que a Contratada concluir o serviço de implantação, deverá comunicar à SAEC, que realizará vistoria final, objetivando verificar o cumprimento de todos os requisitos necessários ao início da operação. Verificado o cumprimento de todos os requisitos necessários para a instalação da Central, a SAEC autorizará o início da operação.

- 6.8. A implementação da solução de teleatendimento para a SAEC deverá iniciar-se em data compatível ao atendimento do cronograma, havendo possibilidade de alteração conforme necessidade da SAEC.

7. REQUISITOS TEM PORAIS

- 7.1. A implantação dos serviços deverá contemplar a execução de toda a infraestrutura mobiliária e tecnológica, bem como a contratação e treinamento dos recursos humanos necessários para o início da operação, que deverá ocorrer em data previamente definida.
- 7.2. Durante a implantação dos serviços, a Contratada deverá absorver, com o auxílio e orientação da SAEC, os conhecimentos necessários para assumir a prestação dos serviços.
- 7.3. Pelo descumprimento dos prazos acordados, a Contratada estará sujeita à aplicação de multas específicas, que incidirão:
- a. caso os serviços não se iniciem, injustificadamente, no prazo definido;
 - b. caso a Contratada, injustificadamente, não disponibilize o acesso aos dados de gestão do Call Center na data de início dos serviços.
- 7.3.1. 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral;
- 7.3.2. 3% (três por cento) por dia sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima.
- 7.3.3. 0,1% (um décimo décimo por cento) por dia sobre o valor do contrato em caso de atraso para disponibilização aos acessos de dados de gestão de call center após a data de início dos serviços.

- 7.4. Os serviços de teleatendimento receptivo e os serviços de retorno das chamadas e teleatendimento ativo funcionarão 07 dias por semana, conforme horários discriminados na tabela a seguir:

CALL CENTER	
DIAS	HORÁRIO
Segunda a Sexta-Feira	Das 07h às 22h
Sábado e Domingo	Das 07h às 19h

- 7.5. Os horários podem sofrer alterações conforme necessidade da SAEC.
- 7.6. A Contratada deverá sempre ter no mínimo 02 (dois) operadores no atendimento receptivo.

8. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

- 8.1. O serviço de manutenção da Central de Atendimento consiste em manter em perfeito funcionamento todos os recursos da Central de Atendimento, considerando as seguintes atividades básicas:
- manter serviços técnicos para resolução de ocorrência de problemas;
 - manter todos os componentes necessários à solução;
 - manter seu pessoal devidamente treinado, capacitado e atualizado; e
 - manter os equipamentos adequados para o perfeito funcionamento da Central.
- 8.2. O serviço de Suporte aos Sistemas consiste na execução das seguintes atividades mínimas:
- realização de manutenção preventiva, preditiva e corretiva de equipamentos da Central de Atendimento;
 - instalação e manutenção de softwares aplicativos e de rede da central de atendimento;
 - configuração de equipamentos de dados;
 - instalação e manutenção de cabeamento estruturado;
 - monitoramento do desempenho da plataforma de comunicação;

- f. disponibilização de acesso à internet e intranet;
 - g. assegurar a compatibilidade entre os sistemas de teleatendimento da Contratada e da SAEC; e
 - h. documentação dos serviços realizados.
- 8.3. O contrato terá validade de 12 (doze) meses.

9. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

- 9.1. Para assegurar a qualidade dos serviços a serem executados, a Contratada deverá disponibilizar pessoal devidamente capacitado e treinado, considerando as demandas e habilidades exigidas neste Termo de Referência.
- 9.2. Os treinamentos inerentes a normas, legislação e procedimentos internos aos serviços e procedimentos operacionais da SAEC, inicialmente, serão realizados pela Contratante e, em caso de necessidade, replicados pela Contratada após validação e com a supervisão técnica da SAEC.
- 9.3. A Contratada deverá ainda realizar, obrigatoriamente e independente de solicitação do Contratante, atividades de capacitação para os seguintes eventos:
- a. implementação de novos serviços e sistemas de atendimento;
 - b. atualização/ alterações significativas nos procedimentos da SAEC.

10. REQUISITOS DE SEGURANÇA

- 10.1. A Contratada deverá contar com equipamentos de segurança em sua rede de dados, de modo a garantir sigilo de toda e qualquer informação a que tiver acesso em função da prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência, respondendo administrativa, civil e penalmente por qualquer violação desse preceito.

10.2. A Contratada deverá colaborar com procedimentos de investigação ou auditoria, em especial decorrentes do uso indevido das informações disponibilizadas para a execução das atividades.

10.3. Para execução das atividades da Central de Atendimento, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) Controle de Acesso: o acesso às instalações onde serão realizados os serviços deverá ser controlado e permitido somente às pessoas autorizadas. A Contratada deverá prover segurança através da utilização de identificação individual dos atendentes e supervisor utilizando a conta que lhe for atribuída, de forma controlada e intransferível, mantendo secreta a sua respectiva senha, de forma a garantir que todas as ações efetuadas sejam de responsabilidade do funcionário da Contratada.

b) Propriedade e uso das informações: todas as informações geradas e armazenadas referentes aos atendimentos prestados serão de propriedade exclusiva da SAEC, não podendo a Contratada, em nenhuma hipótese, as utilizar para qualquer finalidade sem a prévia autorização formal desta Autarquia. Toda informação originária da prestação dos serviços de teleatendimento deverá ser disponibilizada somente pela SAEC e a quem ela determinar, não cabendo divulgação ou mesmo apontamentos, por qualquer meio de anotação, que propiciem exposição de informação alheia e reutilização danosa.

10.4. A Contratada não poderá utilizar a marca SAEC em atividades mercadológicas e de propaganda e nem mencionar a prestação de serviço objeto do contrato, sem a prévia autorização formalizada pela SAEC.

10.5. Equipamentos deverão conter, no mínimo, as seguintes funcionalidades de segurança:

a) Cada colaborador deve possuir login e senha individuais de acesso à sessão de usuário do sistema operacional, pois todas as ações efetuadas por meio do login serão de responsabilidade do colaborador da Contratada;

- b) Nos intervalos de descanso, treinamento, lanches e outros, a sessão do usuário deve ser bloqueada;
- c) Todas as opções de configuração de sistema e aplicações, em especial o navegador, sistema de arquivos e painel de controle devem ser bloqueados ao usuário, sendo permitido acesso apenas ao administrador;
- d) Proteção dos dados contra acesso indevido.

11. DA VISTORIA TÉCNICA

- 11.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria na Agência para conhecer o sistema informatizado da SAEC a ser utilizado para o registro de atendimentos pela Contratada, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 17 horas, mediante prévio agendamento.
- 11.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 11.3. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 11.4. A vistoria ocorrerá no edifício Sede da SAEC, localizada na Rua São Paulo Nº 1.108 - Higienópolis - Catanduva-SP.
- 11.5. O agendamento poderá ser realizado por meio do telefone (17) 3531-0600 ou pelo e-mail saec@saec.sp.gov.br.
- 11.6. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento da aplicação, dúvidas ou

esquecimentos de quaisquer detalhes do sistema de atendimento, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

11.7. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

12.1.1. Atestado, declaração ou certidão de capacidade operacional, fornecido

(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com uma quantidade mínima de 10.000 (dez mil) atendimentos por mês, no período ininterrupto de 12 meses, sendo no mínimo:

ATENDIMENTO ATIVO:

- Média de ligações efetivadas mensal: 2.000.

ATENDIMENTO RECEPTIVO:

- Média de atendimento mensal: 4.000.

ATENDIMENTO MULTIMÍDIAS:

- Média de atendimento mensal: 4.000.

12.1.2. No caso de atestados emitidos por empresas privadas, não serão aceitos aqueles emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da empresa proponente, nem pela própria proponente.

12.1.3. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

12.1.4. Declaração da LICITANTE de que no ato da contratação possuirá suporte administrativo, aparelhamento, condições adequadas, instalações físicas e pessoal qualificado disponível para a execução do objeto desta licitação.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 13.1. Consideram-se como atendimento receptivo e ativo todos os atendimentos telefônicos em que exista a interação vocal entre o operador e o cliente; como atendimento multimeios, os realizados com interação virtual em tempo real entre as partes.
- 13.2. A SAEC utilizará como fonte prioritária para apuração e remuneração dos serviços de teleatendimento executados pela Contratada os recursos de acompanhamento, monitoramento, atendimento eletrônico, relatórios e base de dados da Plataforma Integrada de Telefonia, equipada com PABX.
- 13.3. Não haverá qualquer tipo remuneração às ligações atendidas por equipamentos de voz e fax (URA/ DAC, secretária eletrônica) quando em espera para atendimento humano derivadas de escolha de opção de tipo de atendimento.
- 13.4. Para composição do preço, serão considerados o quantitativo de chamadas atendidas - CA e registradas no sistema de atendimento da SAEC, o quantitativo de ligações ativas e o quantitativo de demandas registradas pelo multimeios.
- 13.5. Para composição do preço, serão considerados o quantitativo de chamadas atendidas - CA e registradas no sistema de atendimento da SAEC, o quantitativo de ligações ativas e o quantitativo de demandas registradas pelos canais multimeios.
- 13.6. Os quantitativos previstos no item 1.2 deste Termo de Referência são referenciais. Os pagamentos se darão mediante comprovação dos serviços efetivamente prestados, por meio de Relatório Mensal de Atividades, a ser aprovado pela SAEC.

- 13.7. Não serão computados para efeito de pagamento as ligações realizadas por robôs ou spam.
- 13.8. Em caso de indisponibilidade sistêmica por sistemas fornecidos pela SAEC não serão aplicadas sanções.

INDICADORES DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Teleatendimento Receptivo:

Chamada Recebida – CR: ligação telefônica direcionada ou transferida para o atendimento humano, composta pelo somatório de Chamada Atendida - CA e Chamada Abandonada - CAb

Chamada Atendida – CA: ligação telefônica recepcionada pelo atendimento humano, com determinado tempo de duração, considerada atendida após a desconexão por parte do solicitante.

Chamada Abandonada – Cab: ligação telefônica que, após ser recebida e direcionada para atendimento humano, é desligada pelo solicitante antes de falar com o atendente.

Tempo de Espera:

IPT – Índice de Chamadas Atendidas no Primeiro Toque: coeficiente de chamadas recebidas e atendidas sem transitarem em espera (“primeiro toque”), em relação ao total de chamadas recebidas.

ICQ – Índice de Chamadas Atendidas em até trinta segundos de Espera: coeficiente de chamadas recebidas e atendidas até 30 segundos de espera em relação ao total de chamadas recebidas, incluídas as atendidas em primeiro toque.

ICT – Índice de Chamadas Atendidas em até sessenta Segundos de Espera: coeficiente de chamadas recebidas e atendidas com até 60 segundos de espera em relação ao total de chamadas recebidas, incluídas as atendidas com até 30 segundos de espera e aquelas em primeiro toque.

TMA – Tempo Médio de Atendimento: razão entre o tempo total despendido para o atendimento humano, em segundos, e o total de chamadas atendidas, no mesmo intervalo de tempo.

TME – Tempo Médio de Espera: tempo total de espera dividido pelo total de ligações na espera.

Teleatendimento Ativo

Chamadas Efetivadas: aquelas para as quais houver resposta humana do número telefônico discado. Excluem-se as tentativas cujos resultados sejam “ocupado”, “não atende”, “fax”, “telefone desligado”, secretária eletrônica, entre outros.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

Indicador nº 01	
Item-descrição	IPT – Percentual de Chamadas Atendidas no “primeiro toque”
Finalidade	Garantir o atendimento de maior volume de chamadas encaminhadas para atendimento humano no primeiro momento.
Meta a cumprir	80% das chamadas atendidas sem transitarem em fila de espera.
Instrumento de medição	Relatório emitido pela plataforma.
Forma de acompanhamento	Pelo sistema
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	$IPT = \frac{\text{Chamadas Atendidas sem transitarem em espera} \times 100}{\text{Chamadas recebidas para atendimento pelo operador.}}$
Início da vigência	Após os 03 (três) primeiros meses de operação
Faixa de ajuste no pagamento	80% ou acima - sem aplicação de glosa. De 79% a 77% - glosa de 0,5% do valor mensal da fatura. De 76% a 75% - glosa de 1,0% do valor mensal da fatura. Abaixo de 75% - glosa de 2,0% do valor mensal da fatura.
Sanções	Aplicar 2% sobre o valor mensal do contrato em caso de descumprimento por

	03 meses consecutivos
Observações	Será considerada a média mensal para fins de mensuração do indicador.

Indicador nº 02	
Item-descrição	IPT – Percentual de Chamadas em até 30 segundos
Finalidade	Garantir o atendimento de maior volume de chamadas encaminhadas para atendimento humano no primeiro momento
Meta a cumprir	85% das chamadas atendidas em menos de 30 segundos aguardando na fila.
Instrumento de medição	Relatório emitido pela plataforma.
Forma de acompanhamento	Pelo sistema.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	$ICQ = \frac{\text{Chamadas Atendidas em menos de 30 segundos aguardando na fila}}{\text{Chamadas recebidas para atendimento pelo operador}} \times 100$
Início da vigência	Após os 3 (três) primeiros meses de operação
Faixa de ajuste no pagamento	85% ou acima - sem aplicação de glosa. De 84% a 82% - glosa de 0,5% do valor mensal da fatura. De 81% a 80% - glosa de 1,0% do valor mensal da fatura. Abaixo de 80% - glosa de 2,0% do valor mensal da fatura.
Sanções	Aplicar 2,0% sobre o valor mensal do contrato em caso de descumprimento por 03 meses consecutivos.
Observações	Será considerada a média mensal para fins de mensuração do indicador.

Indicador nº 03	
Item-descrição	IPT – Percentual de Chamadas em até 60 segundos
Finalidade	Garantir o atendimento de maior volume de chamadas encaminhadas para atendimento humano no primeiro momento
Meta a cumprir	90% das chamadas atendidas em menos de 60 segundos aguardando na fila.
Instrumento de medição	Relatório emitido pela plataforma.
Forma de acompanhamento	Pelo sistema.

Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	$ICQ = (\text{Chamadas Atendidas em menos de 60 segundos aguardando na fila}) \times 100 / \text{Chamadas recebidas para atendimento pelo operador}$
Início da vigência	Após os 3 (três) primeiros meses de operação
Faixa de ajuste no pagamento	90% ou acima - sem aplicação de glosa. De 89% a 87% - glosa de 0,5% do valor mensal da fatura. De 86% a 85% - glosa de 1,0% do valor mensal da fatura. Abaixo de 85% - glosa de 2,0% do valor mensal da fatura.
Sanções	Aplicar 2,0% sobre o valor mensal do contrato em caso de descumprimento por 03 meses consecutivos.
Observações	Será considerada a média mensal para fins de mensuração do indicador.

Indicador nº 04

Item-descrição	TME – Tempo Médio de Espera
Finalidade	Garantir o atendimento breve das chamadas em espera.
Meta a cumprir	Máximo de 30 (trinta) segundos.
Instrumento de medição	Relatório emitido pela plataforma.
Forma de acompanhamento	Pelo sistema.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	$TME = (\text{tempo total de espera}) \times 100 / \text{volume de chamadas encaminhadas para atendimento humano que esperaram na fila.}$
Início da vigência	Após os 3 (três) primeiros meses de operação
Faixa de ajuste no pagamento	Em até 30 segundos - sem aplicação de glosa. De 31s a 35 segundos - glosa de 0,5% do valor mensal da fatura. De 36s a 40 segundos - glosa de 1,0% do valor mensal da fatura. Acima de 40 segundos - glosa de 2,0% do valor mensal da fatura
Sanções	Aplicar 2,0% sobre o valor mensal do contrato em caso de descumprimento por 03 meses consecutivos.
Observações	Será considerada a média mensal para fins de mensuração do indicador.

Indicador nº 05

Item-descrição	ILA – Índice de Ligações Abandonadas
Finalidade	Garantir a menor número possível de perda de ligações.

Meta a cumprir	Menor que 6%
Instrumento de medição	Relatório emitido pela plataforma.
Forma de acompanhamento	Pelo sistema.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	$ILA = (\text{chamadas abandonadas pelos usuários em espera}) \times 100 / \text{total de chamadas recebidas}$
Início da vigência	Após os 3 (três) primeiros meses de operação
Faixa de ajuste no pagamento	Abaixo de 6% - sem aplicação de glosa. De 6% a 8% - glosa de 0,3% do valor mensal da fatura. De 9% a 10% - glosa de 0,5% do valor mensal da fatura. Acima de 10% - glosa de 1,0% do valor mensal da fatura
Sanções	Aplicar 0,3% sobre o valor mensal do contrato em caso de descumprimento por 03 meses consecutivos.
Observações	Será considerada a média mensal para fins de mensuração do indicador.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 15 (quinze) dias, após análise e aprovação da medição.
- 14.2. A emissão da Nota Fiscal/ Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
- 14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- 14.4. Na execução dos serviços de atendimento em tempo real, serão considerados o quantitativo de ligações recebidas e o quantitativo de atendimentos realizados via webchat, desde que registrados no sistema de atendimento da SAEC.
- 14.5. O pagamento referente à implantação será efetuado em parcela única, após início das atividades, seguindo o mesmo prazo referido no item 14.1.

15. FORNECIMENTO DE UNIFORMES

- 15.1. A CONTRATADA deverá fornecer todos os uniformes e todos equipamentos necessários, para plena e perfeita execução dos serviços.
- 15.2. Os uniformes deverão ter o logotipo da CONTRATADA bordados ou serigrafados, devendo fornecer quantidade suficiente para mantê-los em bom estado de aparência e conservação, contendo ainda a inscrição "A serviço da SAEC", sendo que a palavra SAEC deverá ser o logotipo (as posições que deverão estar os logotipos deverão ser discutidas com a SAEC e aprovados pelo mesmo).
- 15.3. Compõe o uniforme a identificação do funcionário, a qual poderá ser feita por utilização de crachá com logotipo e nome da empresa, foto 3x4 e nome do funcionário, com utilização, preferencialmente, de cordão para sua utilização com logomarca da CONTRATADA.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 16.2. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 16.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

- 16.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 16.5. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 16.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 16.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato
- 16.9. Comunicar imediatamente à fiscalização, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato.
- 16.10. A Contratada deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da Contratada não terão vínculo empregatício com a SAEC;
- 16.11. Impedir que seus funcionários:
 - 16.11.1. Realizem qualquer tipo de jogo, venda de rifas e bilhetes, bem como a circulação de listas e pedidos de qualquer natureza durante a execução dos serviços.
 - 16.11.2. Permaneçam nas dependências SAEC, antes ou depois dos horários de trabalho.
 - 16.11.3. Consumam ou guardem bebidas alcoólicas nas dependências do ambiente de trabalho.



- 16.11.4. Utilizem qualquer equipamento ou recurso cedido pela SAEC que não seja exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado.
- 16.11.5. Recebam qualquer estipêndio ou presente, em função da realização de seus trabalhos.

APÊNDICE I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTAÇÕES DE TRABALHO:

- I. Tipo de Gabinete : Mini
- II. Processador : Intel i3 3.1Ghz
- III. Memória RAM : 4 Gbytes DDR4
- IV. Hard Disk : 500 Gbytes SATA 7200 RPM
- V. Teclado : ABNT2 Mesmo fabricante do equipamento
- VI. Mouse : Com fio Mesmo fabricante do equipamento
- VII. Monitor : 19,5; com suporte para fixar o Desktop nele;
- VIII. Softwares : Windows 10 pro OEM em português;
- IX. Softwares : Microsoft OFFICE Original;
- X. Softwares : Software de criptografia dos arquivos, objetivo garantir a proteção dos dados e atender a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);
- XI. Head Set USB – aplicação em PC e laptop – plug and play, compatível com Windows 7, Windows 8 e Windows 10, controle de volume digital no cabo e inline, operação e sigilo de transmissão, com indicadores luminosos led, microfone com cancelamento de ruído e tubo flexível.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS INFRAESTRUTURA DE REDE:

- I. Cabeamento estruturado categoria 6, solução completa incluindo Rack, Patch Panel, Canaletas, Conectores, etc;
 - a. Canaletas externas PVC com design e resistência



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS FIREW ALL:

Firewall Next Generation;

I. Interface

- a. Possuir interface WEB para uso via navegador sem a necessidade de instalações nas máquinas para acesso as regras e relatórios. Não serão aceitas soluções que solicitem a instalação de um software adicional para gerenciamento.

II. Proteção contra intrusos e invasores

- a. Filtro de Pacotes na camada 7
- b. Criação de regras usando objetos (endereços, grupos, portas, protocolos, aplicativos, etc).
- c. Detecção de Intrusão (IDS)
- d. Prevenção de Intrusão (IPS)
- e. Controle de portas de saída e entrada
- f. Controle de protocolos e Proxy
- g. Bloqueio de vírus na navegação
- h. Inspeção SSL e HTTPS

III. Alta-disponibilidade

- a. Failover
- b. Redundância de Link
- c. Balanceamento de carga
- d. Cluster (ativo/passivo) para redundância automática

IV. Navegação Controlada

- a. Bloqueio de sites por categorias (ex: sites pornográficos, redes de relacionamento, downloads, chat, etc.)
 - b. Diretivas de acesso por endereço IP, MAC, login (autenticado) ou grupo.
 - c. Controle de Tempo de utilização
 - d. Controle de utilização de banda por grupo
 - e. Bloqueio de downloads por tipo de arquivo (executáveis, imagens, filmes, músicas, etc).
 - f. Filtro MIME
 - g. Whitelist e Blacklist personalizadas de sites
 - h. Bloqueio por expressões regulares (para bloqueio de palavras em urls ou páginas)
 - i. Marcação de pacotes utilizando DSCP
 - j. Suporte para até 16 links LAN e WAN simultâneos com políticas independentes
 - k. Gerenciamento de conexões wireless através de Captive Portal
 - l. Captive Portal com autenticação Radius ou integrada ao servidor Active Directory.
- V. Relatórios de uso e monitoramento
- a. Políticas de acesso por usuário, grupo, endereço IP, endereço MAC, protocolo ou aplicativo
 - b. Criação customizada de grupos de usuários
 - c. Relatórios em tempo real de navegação
 - d. Relatórios gerenciais de navegação com informações para tomadas de decisão
 - e. Monitoramento de utilização da banda por aplicativos, porta, endereço IP, geolocalização.
 - f. Relatórios das configurações realizadas no firewall
 - g. Aplicativos de console para monitoramento da utilização da banda
 - h. Controle de banda por IP, Porta e Prioridade



- i. Gráficos de utilização de CPU, Memória, Disco e placa de rede
 - j. Relatórios de navegação armazenados em base de dados de código aberto
- VI. Conexões VPN
- a. VPN Client to Server
 - b. VPN Server to Server
 - c. Criptografia forte
 - d. Cliente Windows e Linux
 - e. Facilidade de configuração e instalação da VPN
 - f. Registros de Conexão
 - g. Suporte aos protocolos de VPN IPSec e SSL
- VII. Atualizações
- a. Base de dados atualizada diariamente
 - b. Sites impróprios divididos por categorias
 - c. Base de dados de assinatura de ataque e protocolos
 - d. Correções de segurança
 - e. Atualização diretamente na interface web

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EQUIPAMENTOS DE REDE;

- I. Switches de alta performance;
 - II. Gerenciamento WEB;
 - III. Gerenciamento SNMP;
 - IV. Negociação automática para velocidade e controle de fluxo MDI/MDIX automática;
 - V. Espelhamento de porta;
 - VI. Espelhamento de porta baseado em fluxo;
 - VII. Controle de broadcast storm;
 - VIII. RJ45 half/full duplex de 10/ 100/ 1000 Mbit/s;
- Portas dedicadas SFP+ de 10 GbE integradas (1000 Mbit/s).



Dispensas

COTAÇÃO Nº 37/2022 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REPARAR VAZAMENTO IDENTIFICADO NO RESERVATÓRIO APOIADO NA UNIDADE DE CAPTAÇÃO E RESERVAÇÃO DO BOA VISTA – UC3, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 13/09/2022** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 08 de setembro de 2022.

Setor de Compras.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REPARAR VAZAMENTO IDENTIFICADO NO RESERVATÓRIO APOIADO NA UNIDADE DE CAPTAÇÃO E RESERVAÇÃO DO JARDIM BOA VISTA – UC3 – BOA VISTA.

2. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVAS

Por se tratar de um reservatório que abastece a população com água potável, é imprescindível que seu reparo seja feito o mais rápido possível, a fim de se evitar uma possível contaminação da água reservada, bem como a corrosão por ferrugem e também danos estéticos na pintura, o que geraria elevados gastos posteriores, além de possíveis riscos à população. Na Figura 1, é possível identificar o local do vazamento no reservatório em questão.

Figura 1: Local do vazamento constatado no reservatório da UC3 – Boa Vista.



Como é possível observar na foto, o dano ainda é pequeno, porém, sabemos que com a ação do tempo, esse furo tende a aumentar de tamanho, provocando danos maiores que os atuais, tais como corrosão das chapas do reservatório, danos maiores na pintura e, o que seria mais danoso, possibilidade de contaminação da água usada no abastecimento da população.

Pelo levantamento de valores, o reparo do vazamento, de forma precoce, visa resguardar investimentos que já foram realizados pela autarquia na área de captação e reservação de água, pois, como verificado, não deverá ultrapassar a casa dos mil reais.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e técnicos capacitados e em quantidade suficiente para o total desempenho do serviço de reparo.

A empresa contratada executará os seguintes serviços, podendo-se omitir alguns passos em função das condições que o dano se encontrar:

- 3.1. Identificação da extensão dos danos;
- 3.2. Fornecer materiais, peças e acessórios para manutenção do reservatório. Todos esses componentes devem ser de boa qualidade, visando manter o padrão de qualidade e construção do reservatório;
- 3.3. Executar os devidos reparos no reservatório com a finalidade de conter o vazamento presente no mesmo;

Neste processo, será realizado a manutenção do reservatório listado abaixo:

- Reservatório Apoiado número 1 da UC3 – Boa Vista ;

4. FORMA, LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM

- 4.1. O prazo de execução dos serviços de reparos será de até 2 dias corridos.



4.2. Todas as despesas com transporte com os equipamentos são de responsabilidades da EMPRESA CONTRATADA;

4.3. A empresa contratada deverá executar os serviços na Unidade de Captação do Jardim Boa Vista – UC3, localizada na Rua José Frias Garcia, 1.560, bairro Jardim Boa Vista, Catanduva/SP.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até 28 (vinte e oito) dias após a emissão e aceitação da Nota Fiscal pelo gestor do contrato através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa;

5.2. O documento fiscal deverá, necessariamente, estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Leandro Ciscoto
Eng.º Eletricista

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA		OBJETO: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE REPARO DE VAZAMENTO IDENTIFICADO NO RESERVATÓRIO APOIADO DA UC3-BOA VISTA.			
		DATA:	29/07/2022		
ITEM	SERVIÇOS - DESCRIÇÃO	UN.	QTD	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Serviço de reparo de vazamento identificado no reservatório apoiado na Unidade de Captação e Reservação do Boa Vista – UC3 – Boa Vista, com o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a execução.	SV	1		R\$ 0,00
VALOR GLOBAL TOTAL					R\$ 0,00



COTAÇÃO Nº 36/2022 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA FROTA DA SAEC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 13/09/2022** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 06 de setembro de 2022.

Setor de Compras.

TERM O DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

PEÇAS PARA VW GOL EGI-6137:

- BUCHA DE BANDEIJA
- KIT AM ORTECEDOR
- COIFA HOMOCINÉTICA
- AM ORTECEDOR D.
- PIVO
- BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA
- DISCO DE FREIO
- PASTILHA DE FREIO
- FLEXÍVEL

PEÇAS PARA VW KOMBI EGI-6131:

- BOMBA DE COMBUSTÍVEL
- TAMBA
- SONDA LAMINA
- FILTRO INTERNO
- MANGUEIRA DA BOMBA
- ABRAÇADEIRA
- JG. VELA
- CABOS DE VELA
- REGULADOR DE PRESSÃO
- KIT DE REPARO DOS BICOS

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Peças da linha VW linha Honda, genuínas e que obedeçam às normas da (ABTN 15296).

3. FORM A, LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM

Deverá ser entregue na sede da SAEC, Avenida São Domingos, 1636, das 07:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00.

Acompanhada da respectiva NF e no prazo de 05 dias.

4. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é Ariovaldo Rodrigues Godoi, inscrito no CPF nº 701.399.708-00 e lotado nesta Autarquia.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

28 dias com crédito em conta corrente do fornecedor

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O fornecedor se obriga a dar 3 meses de garantia, a partir da data de emissão da NF.

Ariovaldo Rodrigues Godoi
Encarreg. de Manut. da Frota de Máquinas e Veículos



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA		OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA FROTA DA SAEC			
ITEM	PEÇAS - DESCRIÇÃO	UN.	QTD	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
PEÇAS PARA VW GOL EGI-6137:					
1	BUCHA DE BANDEJA	UN.	4		
2	KIT AMORTECEDOR		2		
3	COIFA HOMOCINÉTICA		2		
4	AMORTECEDOR D.		2		
5	PIVÔ		2		
6	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA		4		
7	DISCO DE FREIO		2		
8	PASTILHA DE FREIO		1		
9	FLEXÍVEL	UN	2		
PEÇAS PARA VW KOMBI EGI-6131:					
1	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UN	1		
2	TAMBA	UN.	1		
3	SONDA LÂMINA	UN	1		
4	FILTRO INTERNO	UN.	2		
5	MANGUEIRA DA BOMBA	UN	1		
6	ABRAÇADEIRA	UN.	1		
7	JOGO VELA	UN	1		
8	CABOS DE VELA	UN.	1		
9	REGULADOR DE PRESSÃO	UN	1		
10	KIT DE REPARO DOS BICOS	UN.	1		
VALOR GLOBAL TOTAL					R\$ 0,00

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Comunicados****COMUNICADO****Ref.: Chamamentos Públicos - Credenciamento de Profissionais****Assunto: Sessão Análise de documentos**

Prezados senhores,

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva comunica a todos os interessados que ocorrerá sessão para análise de documentos referente aos Chamamentos Públicos abertos pelo órgão no dia 09 de setembro às 09:00 horas na Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva/SP.

Catanduva, 08 de setembro de 2022.

Viviane C. Palma**Diretora Administrativa**

**Termos / Extratos****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO, os procedimentos abaixo relacionados, nos termos do edital do processo em referência.

CREDCIAMENTO	PROFISSIONAL/ EMPRESA
009/ 2022	CARLOS ROBERTO DA SILVA , inscrito no CPF sob nº 075.*****-54
032/ 2021	ROSIMEIRE COSTA , inscrita no CPF sob o Nº 306.*****-29
052/ 2021	ROSIMEIRE COSTA , inscrita no CPF sob o Nº 306.*****-29
029/ 2022	MARIA JULIA ARAUJO BRIGUENTI , inscrita no CPF sob o Nº 439.*****-90
029/ 2022	LEANDRO HENRIQUE DA SILVEIRA , inscrita no CPF sob o Nº 401.*****-48
042/ 2022	LEANDRO HENRIQUE DA SILVEIRA , inscrita no CPF sob o Nº 401.*****-48
043/ 2022	HAMMOUD SERVIÇOS MÉDICOS S/ S LTDA , inscrita no CNPJ sob o Nº 17.821.820/0001-47

Catanduva – SP, 01 de setembro de 2022. CÁSSIO ROBERTO BERTELLI – Presidente.

CREDCIAMENTO	PROFISSIONAL/ EMPRESA	VALOR	ASSINATURA
009/ 2022	CARLOS ROBERTO DA SILVA , inscrito no CPF sob nº 075.*****-54	Conforme valor fixado no edital	01/ 09/ 2022
032/ 2021	ROSIMEIRE COSTA , inscrita no CPF sob o Nº 306.*****-29	Conforme valor fixado no edital	01/ 09/ 2022
052/ 2021	ROSIMEIRE COSTA , inscrita no CPF sob o Nº 306.*****-29	Conforme valor fixado no edital	01/ 09/ 2022
029/ 2022	MARIA JULIA ARAUJO BRIGUENTI , inscrita no CPF sob o Nº 439.*****-90	Conforme valor fixado no edital	01/ 09/ 2022
029/ 2022	LEANDRO HENRIQUE DA SILVEIRA , inscrita no CPF sob o Nº 401.*****-48	Conforme valor fixado no edital	01/ 09/ 2022
042/ 2022	LEANDRO HENRIQUE DA SILVEIRA , inscrita no CPF sob o Nº 401.*****-48	Conforme valor fixado no edital	01/ 09/ 2022
043/ 2022	HAMMOUD SERVIÇOS MÉDICOS S/ S LTDA , inscrita no CNPJ sob o Nº 17.821.820/0001-47	Conforme valor fixado no edital	01/ 09/ 2022